



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 27/03/2024 - 08h30min

### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

### GRANDE EXPEDIENTE

- Matéria para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 017/2024

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Dispõe sobre hospitais públicos, filantrópicos e privados, permitirem que fisioterapeutas pélvicas acompanhem suas pacientes durante o período de pré-parto, parto e pós-parto, no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei Complementar **Autoria do Poder Executivo**  
nº 002/2024

Regime de Urgência

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Sinop, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 026/2024

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 010/2024

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 005/2024

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar n° 002/2024, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 009/2024  
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Cria a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de SINOP e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer n° 027/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei n° 009/2024, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 011/2024

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 009/2024, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 006/2024

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 009/2024, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 010/2024  
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei n° 3003/2021 e na Lei n° 3220/2023 e abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.635.563,60 (vinte e cinco milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), na estrutura da Lei n° 3276/2023, destinados ao atendimento dos Órgãos e Unidades Orçamentárias criadas e modificações administrativas realizadas nos Órgãos Orçamentários existentes, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer n° 028/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei n° 010/2024, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 012/2024

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 010/2024, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 26 de março de 2024

*Paulinho Abreu*  
Presidente

*Toninho Bernardes*  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>017 / 2024</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

**Dispõe sobre hospitais públicos, filantrópicos e privados permitirem que fisioterapeutas pélvicas acompanhem suas pacientes durante o período de pré-parto, parto e pós-parto, no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre hospitais públicos, filantrópicos e privados permitirem que fisioterapeutas pélvicas acompanhem suas pacientes durante o período de pré-parto, parto e pós-parto, no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.

§1º Para efeito desta lei, o fisioterapeuta é um profissional de saúde, com formação acadêmica em nível superior, habilitado à construção do diagnóstico fisioterapêutico, à prescrição das condutas fisioterapêuticas, à ordenação e indução no paciente, bem como o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional, conforme regulamentado nas Leis Federais de nº 6.316/75 e 8.856/94, no Decreto-Lei nº 938/69, no Decreto nº 9.640/84 e em Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Coffito.

§2º A presença do fisioterapeuta não se confunde com a presença do acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005.

Art. 2º Hospitais públicos, filantrópicos e privados deverão permitir a presença de fisioterapeutas pélvicas durante o período de pré-parto, parto e pós-parto de suas pacientes.

§1º A gestante que desejar que sua fisioterapeuta acompanhe o parto deverá comunicar previamente o hospital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>017 / 2024</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

§2º Os hospitais não poderão cobrar qualquer taxa para permitir a presença da fisioterapeuta;

§3º A permissão da participação da fisioterapeuta no parto não pode impedir a presença do acompanhante ou outra pessoa conforme pré-estabelecido pelo SUS.

Art. 3º O profissional fisioterapeuta pélvico que for acompanhar o parto deverá comprovar:

- I – Formação em fisioterapia;
- II – Regularmente inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia;
- III – Comprovar que acompanho o pré-natal da gestante;
- IV – Estar com as devidas roupas e equipamentos necessário para resguardar a segurança e saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

ADENILSON  
APARECIDO FIRMINO DA  
ROCHA:97406368100

Assinado de forma digital  
por ADENILSON  
APARECIDO FIRMINO DA  
ROCHA:97406368100  
Dados: 2024.03.22  
14:24:08 -04'00'

**ADENILSON ROCHA**

Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>017 / 2024</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

### MENSAGEM AO PROJETO

O presente projeto de lei visa garantir a presença de fisioterapeutas pélvicos no acompanhamento de gestantes, parturientes e puérperas em hospitais públicos, filantrópicos e privados do município de Sinop.

A fisioterapia pélvica é uma especialidade da fisioterapia que se dedica à prevenção e tratamento de disfunções do assoalho pélvico, que podem ocorrer durante a gestação, o parto e o pós-parto.

Diversos estudos científicos comprovam os benefícios da fisioterapia pélvica para a saúde da mulher durante o ciclo gravídico-puerperal. Entre esses benefícios, podemos destacar: redução da dor durante o parto, diminuição do risco de incontinência urinária e fecal, prevenção de lacerações e episiotomias, melhora da qualidade do sono, fortalecimento do assoalho pélvico e recuperação mais rápida do pós-parto.

A presença do fisioterapeuta pélvico na equipe multidisciplinar de saúde contribui para a humanização do parto e para a promoção da saúde da mulher.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

ADENILSON  
APARECIDO FIRMINO  
DA  
ROCHA:97406368100

Assinado de forma digital  
por ADENILSON  
APARECIDO FIRMINO DA  
ROCHA:97406368100  
Dados: 2024.03.22  
14:24:29 -04'00'

**ADENILSON ROCHA**

Vereador PSDB



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024

**DATA:** 19 de março de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Sinop, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

## REGIME DE URGÊNCIA

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre:

I – A Estrutura Administrativa do Município de Sinop;

II – As diretrizes e princípios de otimização da gestão administrativa do Poder Executivo Municipal de Sinop;

III – A instituição de cargos em comissão e funções de confiança, nos termos das tipologias e padrões disciplinados nesta Lei Complementar;

IV – A autorização para o Poder Executivo transformar, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e funções de confiança, por meio de Decreto.

### CAPÍTULO I

#### DAS DIRETRIZES GERAIS E NORMAS REGENTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E QUADRO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SINOP

Art. 2º. São conceitos integrantes desta Lei Complementar:

I – Amplitude de Comando: proporção existente entre ocupantes de cargos de direção e chefia, bem como de funções de liderança e supervisão, em face da força de trabalho lotada na respectiva unidade administrativa ou atrelada a determinado turno ou equipe de trabalho;

II – Cargo em Comissão: cargos de direção e assessoramento, passível de provimento por servidores externos ao Quadro de Servidores Efetivos, cujo requisito de nomeação mínimo é nível médio e experiência em gestão, orgazinado conforme as tipologias e relação de fidúcia com a autoridade nomeante, o Chefe do Executivo:

a) Secretário Adjunto: cargo em comissão de Direção vinculado diretamente à Secretaria Municipal, responsável pela supervisão geral das atividades da Secretaria, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretário Adjunto Executivo: cargo em comissão de direção vinculado a unidade administrativa de Secretaria Executiva responsável pela gestão estratégica de processos de trabalho técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

Encaminhado à Comissão de Finanças  
Orçamentos e Fiscalização  
Em 25/03/2024

Encaminhado à Comissão de Economia,  
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,  
Trabalho, Administração e Serviços Públicos  
EM: 25/03/2024

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 25/03/2024



c) Diretor Executivo: cargo em comissão vinculado a unidade administrativa de Diretoria, responsável pela gestão de processos e equipe de trabalho do Gabinete ou Secretarias de natureza estratégica;

d) Diretor Técnico: cargo em comissão vinculado a unidade administrativa de Diretoria Técnica, responsável pela gestão em nível estratégico dos processos de trabalho de alta complexidade técnica da saúde pública municipal e respectiva equipe de trabalho;

e) Diretor: cargo em comissão vinculado a unidade administrativa de Diretoria, responsável pela gestão de processos e equipe de trabalho;

f) Assessor: cargo em comissão integrante da categoria de Assessoramento vinculado à Secretaria, responsável pelo assessoramento especializado ao Secretário em sua função de gestor da área;

g) Assessor do Chefe do Executivo: cargo em comissão integrante da categoria de Assessoramento vinculado diretamente ao Gabinete, responsável pelo assessoramento especializado ao Chefe do Executivo;

h) Assistente: cargo em comissão de Assessoramento vinculado à Secretaria, responsável pelo assessoramento direto de Secretário Municipal, caracterizadas pela fidúcia programática;

i) Assistente do Chefe do Executivo: cargo em comissão integrante da categoria de Assessoramento vinculado diretamente ao Gabinete, responsável pelo assessoramento ao Chefe do Executivo, caracterizadas pela fidúcia programática;

j) Chefe de Equipamento de Altíssima Complexidade: cargo em comissão responsável por dirigir Hospital Municipal ou equipamento de complexidade similar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

k) Ouvidor Geral: cargo em comissão responsável pela supervisão dos processos de atendimento aos munícipes do município de Sinop;

l) Gestor de Programa: cargo em comissão integrante da categoria de Assessoramento, responsável pela supervisão de programa de governo atrelado à Pasta Municipal;

m) Gestor de Projeto: cargo em comissão integrante da categoria de Assessoramento, responsável pela supervisão de projeto integrante de programa ou política pública atrelada à Pasta Municipal;

III – Função de Confiança: cargos de chefia e assessoramento cuja designação é reservada a servidores efetivos, organizado conforme as tipologias e relação de fidúcia com a autoridade nomeante, o Chefe do Executivo:

a) Advogado Geral do Município: função de confiança vinculada à Procuradoria Geral do Município, responsável por coordenar a advocacia pública municipal, em conformidade com as diretrizes do gestor da Pasta;



b) Contador Geral: função de confiança responsável pela gestão de processos de contabilidade geral da Prefeitura Municipal e suas respectivas equipes de trabalho;

c) Controlador Geral: função de confiança reservada a servidor municipal responsável pela direção de unidade de perfil estratégico e governança, vinculada diretamente à Chefia do Executivo Municipal;

d) Ouvidor Geral do SUS: função de confiança responsável pela supervisão dos processos de atendimento aos munícipes quanto aos processos de saúde de Sinop;

e) Coordenador: função de confiança vinculada a unidade administrativa de Coordenadoria responsável pela gestão de processos e equipe de trabalho;

f) Coordenador Técnico: função de confiança vinculada a unidade administrativa de Coordenadoria Técnica, responsável pela gestão de processos de trabalho de alta complexidade técnica da saúde, assistência social ou educação e respectivas equipes de trabalho;

g) Chefe de Unidade: função de confiança vinculada a unidade administrativa, responsável pela gestão de processos e equipes de trabalho de menor complexidade que uma Coordenadoria;

h) Chefe de Equipamento de Alta Complexidade: função de confiança vinculada a unidade administrativa de equipamento público de atendimento e prestação de serviços ao usuário, na área da saúde ou assistência social;

i) Chefe de Equipamento de Média Complexidade: função de confiança vinculada a unidade administrativa de equipamento público de atendimento e prestação de serviços ao usuário, na área da saúde ou assistência social;

j) Chefe de Equipamento: função de confiança vinculada a unidade administrativa de equipamento público de atendimento e prestação de serviços ao usuário;

k) Líder de Equipe Técnica: função de confiança atribuída a servidor efetivo responsável por administrar turnos ou grupos de trabalho complexos, vinculados a processos rotinizáveis;

l) Líder de Equipe: função de confiança atribuída a servidor efetivo responsável por administrar turnos ou grupos de trabalho vinculados a processos rotinizáveis.

IV – Níveis hierárquicos: quantitativo de instâncias decisórias organizacionais adotadas pela estrutura administrativa do Município de Sinop, para fins de definição de cargos de direção, chefia, supervisão e liderança;

V – Mobilidade do Quadro de Gestão: possibilidade de transformação de cargo em comissão ou função de confiança, por meio de Decreto Executivo, desde que não implique aumento da despesa autorizada por meio desta Lei Complementar;



V – Transparência Gerencial: disponibilização, no portal da Transparência, de informações referentes ao Quadro de Gestão, integrado por Cargos em Comissão e Funções de Confiança, com a indicação de quantitativo, por Secretaria, respectivo índice de amplitude de comando e discriminação de projetos e programas sob responsabilidade de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único. Adota-se como métrica de racionalidade administrativa para fins de amplitude de comando:

I – Unidade administrativa com processos de alta complexidade: mínimo de 04 colaboradores vinculados a um dado processo de trabalho, enquanto requisito para autorizar a criação de unidade administrativa;

II – Unidade administrativa com processos rotinizáveis: mínimo de 10 colaboradores vinculados a um dado processo de trabalho, enquanto requisito para autorizar a criação de unidade administrativa;

III – Média organizacional padrão: mínimo de 08 colaboradores vinculados a um dado processo de trabalho, enquanto requisito para autorizar a criação de unidade administrativa.

Art. 3º. A estrutura administrativa do Município de Sinop está organizada em 04 (quatro) instâncias decisórias:

I – 1º Nível decisório é composto por Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito Municipal, unidade de provimento político, geridas respectivamente por Secretários Municipais e pelo Chefe de Gabinete do Executivo Municipal, dispendo de estrutura administrativa vinculada e quadro de gestão respectivo, responsável por administrar, acompanhar e implantar as políticas de Governo da Gestão do Executivo Municipal;

II – 2º Nível decisório, composto por:

a) Diretoria: unidade administrativa responsável pela gestão de processos de trabalho afins caracterizados por sua maior complexidade;

b) Diretoria Técnica: unidade administrativa responsável pela gestão em nível estratégico dos processos de trabalho de alta complexidade técnica da saúde, assistência e educação pública municipal e equipe de trabalho correspondente;

c) Diretoria Executiva: unidade administrativa responsável pela gestão em nível estratégico dos processos de trabalho de alta complexidade e equipe de trabalho correspondente.

III – 3º Nível decisório, composto por:

a) Coordenadoria: unidade administrativa responsável pela gestão de processos de trabalho afins, com complexidade inferior àquele gerido por diretoria;

b) Coordenadoria Técnica: unidade administrativa responsável pela gestão de processos de trabalho de alta complexidade técnica da saúde pública municipal



ou afetas a processos que envolvam o exercício de poder de polícia ou disciplinar e respectivas equipes de trabalho

IV – 4º Nível decisório é composto por:

a) Unidades: unidade administrativa responsável pela gestão de processos e equipes de trabalho de perfil operacional ou complexidade inferior àqueles geridos por uma Coordenadoria;

b) Líder de equipe: função responsável pela gestão de equipes de trabalho em processos rotinizáveis.

§1º. Fica vedada a nomeação de cargo em comissão de Diretor, bem como a designação de Coordenador, Coordenador Técnico ou Chefe de Unidade para unidades desprovidas de força de trabalho ou que não alcancem quantitativo mínimo de amplitude de comando, nos termos desta Lei Complementar.

§2º. Caso uma unidade administrativa possua quantitativo de servidores superior à proporção adequada de amplitude de comando, esta poderá designar funções de líder de equipe ou de equipe técnica, para auxiliar na gestão da equipe de trabalho vinculada.

§3º. Excetua-se da regra prevista no *caput* deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde que prevê nível hierárquico de Secretaria Executiva, superior ao Departamento.

Art. 4º. Decreto do Chefe do Executivo Municipal pormenorizará a estrutura administrativa de cada Secretaria, respeitado o quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Competirá ao Decreto Municipal pormenorizar as atribuições de cada unidade administrativa integrante da Secretaria, bem como identificar o Quadro de Gestão associado à Secretaria, nos termos e limites definidos nesta Lei Complementar.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SINOP**

Art. 5º. O Município de Sinop está organizado em Secretarias Municipais, categorizadas em:

I – Área de Gestão Estratégica e Governança: Secretarias e unidades de interação institucional e responsáveis pelo acompanhamento de programas e políticas públicas;

II – Área Finalística: Secretarias responsáveis pela execução de atividades finalísticas e serviços públicos de competência municipal.

§1º. Figuram como Secretarias e unidades de perfil estratégico e de governança, com vinculação direta ao Chefe do Executivo Municipal:

Estratégico;

- I – Procuradoria Geral do Município;
- II – Gabinete do Chefe do Executivo;
- III – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
- IV – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- V – Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

§2º. Figuram como Secretarias de perfil finalístico:

Sustentável;

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
- VI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- VII – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;
- VIII – Secretaria Municipal de Saúde;
- IX – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

§3º. Compõem ainda a estrutura organizacional, vinculadas diretamente ao Gabinete do Chefe do Executivo, as seguintes:

- I – Procon;
- II – Ouvidoria Geral do Município;
- III – Controladoria Geral do Município.

§4º. A vinculação da Ouvidoria Geral e da Controladoria Geral é meramente administrativa, assegurando-se a autonomia institucional destes órgãos de governança.

### **Seção I**

#### **Das Secretarias e Unidades de Perfil Estratégico e Governança, com vinculação Direta ao Chefe do Executivo Municipal**

Art. 6º. Compete à Procuradoria Geral do Município:

I – Defender e representar, em juízo ou fora dele, e por meio das unidades vinculadas à Procuradoria Municipal, os direitos e interesses do Município de Sinop, inclusive dos órgãos da administração direta e indireta, em todas as esferas e Poderes, sempre que necessário;

II – Programar, formular e executar, com exclusividade no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop, as atividades de consultoria, elaboração de pareceres e assessoramento jurídicos ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos e unidades municipais da administração direta e indireta;



III – Coordenar os Processos Administrativos de Responsabilização e Sancionador, promovendo a interlocução com as respectivas áreas do Executivo Municipal envolvidas;

IV – Dar suporte jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre que necessário, na elaboração dos projetos de Lei Complementar, preparando as demais providências de instrução processual em apoio à Secretaria de Governo e Planejamento Estratégico e ao Gabinete do Prefeito;

V – Redigir ordens de serviço, instruções, regulamentos, bem como padronizar e revisar contratos, convênios e portarias, quando necessário, e emitir pareceres sobre questões técnicas e jurídicas e outros documentos de natureza jurídica, encaminhados pelas demais Secretarias Municipais e pelo Gabinete do Prefeito;

VI – Promover a execução fiscal de natureza judicial, bem como dar suporte ao Processo Administrativo Tributário, auxiliando a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

VII – Fixar diretrizes gerais de atuação da Advocacia Pública Municipal e de suas unidades vinculadas;

VIII – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 7º. Compete ao Gabinete do Chefe do Executivo:

I – Intermediar o relacionamento institucional do Chefe do Poder Executivo Municipal com os grupos de interesse federativos e municipais;

II – Administrar os processos afetos à segurança do Chefe do Poder Executivo Municipal, em cooperação com a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

III – Coordenar o processo de elaboração de atos normativos de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, de forma integrada com o Gabinete do Prefeito Municipal, e apoio da Advocacia Geral do Município e demais Secretarias Municipais, conforme a aderência temática;

IV – Planejar, coordenar e supervisionar, de forma integrada com as demais Secretarias Municipais, a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – Desempenhar a gestão administrativa das unidades de governança Ouvidoria Municipal, Controladoria Geral Municipal e Procon, vinculadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

§1º. Compete ao Procon:



I – Fiscalizar as relações de consumo, apurar as infrações e aplicar as sanções administrativas cabíveis às violações de direitos e descumprimento de obrigações;

II – Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a Política Municipal de Defesa do Consumidor;

III – Formular a Política Municipal de Educação para o Consumo, orientando os consumidores acerca de seus direitos e obrigações consumeristas, em conformidade com os parâmetros estadual e federal;

IV – Coordenar o recebimento e o processamento de reclamações administrativas individuais ou coletivas contra fornecedores;

V – Mediar conflitos de consumo, acompanhar ações judiciais coletivas de consumo e encaminhar denúncias de crimes contra as relações de consumo e infrações à ordem econômica aos órgãos de apuração competentes;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

§2º. Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I – Receber, encaminhar e apurar reclamações, demandas, elogios, denúncias e queixas da população acerca da gestão pública municipal;

II – Gerenciar os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Sinop com os munícipes e usuários de serviços públicos municipais, de forma integrada com o atendimento promovido pelas Secretarias Municipais, zelando pelo atendimento diligente e em conformidade com a legislação de regência do usuário de serviços públicos e de acesso à informação;

III – Elaborar relatórios de gestão periódicos sobre a natureza das comunicações, resolutividade dos procedimentos e grau de satisfação do atendimento promovido pela Prefeitura Municipal de Sinop;

IV – Interagir com as Agências Reguladoras setoriais e unidades de entes federativos associados a serviços públicos de caráter nacional e com competência concorrente e comum com o Município de Sinop, garantindo a responsividade das unidades prestadoras de serviço público ao munícipe;

V – Elaborar, implantar e supervisionar a aplicação de manual de atendimento, bem como a Carta de Serviços ao Usuário, com prazos de tramitação e diretrizes de atendimento, em conformidade com a Lei federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017;

VI – Realizar a mediação administrativa, junto às unidades administrativas do órgão ou entidade com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

VII – Presidir e organizar o funcionamento do Conselho de Usuários, nos termos do art. 18 da Lei federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017;



VIII – Propor o aperfeiçoamento da gestão pública municipal e atuar de forma integrada com a Corregedoria Geral do Município na prevenção, correção e otimização de atos, processos e procedimentos administrativos, em benefício do munícipe de Sinop e usuários de seus serviços públicos;

IX – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

§3º. Compete à Controladoria Geral do Município:

I – Promover e coordenar o sistema e mecanismos de auditoria e controle interno da Prefeitura Municipal de Sinop;

II – Promover a política de gestão de riscos e de integridade do Executivo Municipal, propondo matriz de risco e plano de ação, para fins de mitigação e contingência de riscos;

III – Dar suporte e monitorar o processo de celebração de contratos e convênios, de forma integrada com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Modernização e demais Secretarias atuantes no processo de celebração de contratos e convênios;

IV – Elaborar e implantar a Política de Gestão e Proteção de Dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

V – Promover a interlocução entre os órgãos de controle e tomada de contas e as unidades e órgãos da administração municipal, demandando respostas e providências;

VI – Receber denúncias, promovendo processos de correição e demandando, quando for o caso, a Procuradoria Geral do Município, para condução de sindicância e abertura de processos disciplinares;

VII – Promover o treinamento e a sensibilização do quadro de servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Sinop, acerca das diretrizes e práticas de gestão de risco, processos de governança e conformidade e regime disciplinar;

VIII – Planejar e coordenar a revisão e atualização dos fluxos dos processos administrativos, objetivando a celeridade, a transparência e a economia dos recursos na gestão institucional, bem como a melhoria na prestação dos serviços municipais;

IX – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico:

I – Promover o relacionamento institucional entre o Chefe do Executivo Municipal e as demais Secretarias Municipais, visando assegurar o cumprimento do Plano de Governo e Planejamento;



II – Promover as atividades de cerimonial do Chefe do Executivo Municipal, com o objetivo de organizar eventos e reuniões com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades;

III – Promover o relacionamento institucional entre o Chefe do Executivo Municipal e o Poder Legislativo e demais órgãos públicos e sociedade civil organizada, em cooperação com o Gabinete do Chefe do Executivo Municipal;

IV – Promover a gestão de programas estratégicos ao relacionamento político-institucional do Poder Executivo Municipal junto à sociedade civil organizada e instituições públicas municipais e demais entes federativos;

V – Promover, articular, coordenar e atualizar a gestão estratégica, de forma integrada com as demais Secretarias, o planejamento estratégico e gestão, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

VI – Promover a sensibilização dos gestores municipais quanto às ferramentas e metodologias de gestão de projetos, monitoramento e acompanhamento de indicadores;

VII – Promover e coordenar os processos de construção democrática de acordos e consensos básicos sobre objetivos, diretrizes e programas estratégicos para o desenvolvimento integral de longo prazo do Município de Sinop;

VIII – Promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais integrantes da unidade de assessoramento direto;

IX – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Modernização:

I – Formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação dos sistemas de gestão administrativa, bem como os processos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Sinop;

II – Promover a gestão dos processos de compras e contratação da Prefeitura Municipal de Sinop;

III – Desenvolver, implantar e avaliar permanentemente a política de gestão de pessoas e de medicina e segurança ocupacional do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

IV – Promover as ações de sindicância e processo administrativo disciplinar, decorrentes de denúncias ou suspeitas de descumprimento do regime disciplinar regente do funcionalismo público municipal;



V – Promover a gestão administrativa da Prefeitura Municipal, administrando a frota e sistema de logística municipal, bem como o patrimônio público e suprimentos municipais;

VI – Formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para a aplicação dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações vigentes na Prefeitura Municipal;

VII – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

I – Formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação do sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de Sinop;

II – Planejar e executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

III – Formular e executar a política fiscal e tributária do Município, de forma integrada com a Procuradoria Geral do Município;

IV – Promover, elaborar e executar a administração orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura, bem como processos e atividades relacionados à tesouraria, aos pagamentos, à conciliação, ao fluxo de caixa e afins;

V – Desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente os sistemas de arrecadação e fiscalização tributária;

VI – Promover, articular, coordenar e atualizar o sistema de gestão estratégica, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

VII – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

## **Seção II**

### **Das Secretarias de Perfil Finalístico**

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência e Proteção Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, do Sistema Único de Assistência Social e da legislação de regência;

II – Formular, executar e avaliar planos, projetos e ações que visem o enfrentamento dos problemas de pobreza, exclusão e risco social da população do Município, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social (Lei n. 2.534/2018) e da legislação vigente;



III – Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de proteção social básica dirigido à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IV – Estruturar, implantar e gerenciar o Sistema de Proteção Social Especial dirigido ao atendimento de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V – Promover a política de segurança alimentar no Município de Sinop, de forma coordenada às políticas estaduais e de incidência nacional;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

I – Formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, esporte, lazer, da atividade física e de turismo, integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II – Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura, do esporte, do lazer e do turismo no âmbito do Município;

III – Administrar e promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

IV – Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

V – Formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Guarujá, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

VI – Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;

VII – Promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;



VIII – Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

IX – Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;

X – Promover a estruturação e organização da cadeia produtiva do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XI – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I – Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, incluindo ações de turismo empresarial e impacto econômico;

II – Promover a fiscalização de atividades comerciais, com o objetivo de reprimir, com apoio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, o comércio informal;

III – Promover, de forma integrada com a Fundação Procon, a fiscalização de práticas contrárias à defesa do consumidor;

IV – Fomentar a formação técnica e de perfil profissional, em colaboração com instituições de ensino, pesquisa e formação profissional, do município, fomentando sua empregabilidade, empreendedorismo e capacidade de inovação do empresariado;

V – Promover a gestão de políticas de seguro e rede de proteção ao trabalhador e acesso à renda, crédito e microcrédito de fomento, conforme política pública municipal, estadual ou nacional;

VI – Promover e fomentar programas e políticas de proteção à economia solidária e circular;

VII – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II – Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades e etapas, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Ensino;



III – Promover as ações educacionais direcionadas a jovens e adultos, bem como desenvolver ações de educação em período integral, de forma coordenada com a Secretaria Municipal de Cultura e de Esportes, Lazer e Turismo;

IV – Estruturar, implantar e gerenciar programas e ações que visem à integração socioeducativa da população, incentivando a articulação escola-comunidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

V – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I – Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Preservação, Conservação, Fiscalização, Controle e Uso Sustentável dos Recursos Naturais, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II – Promover as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao licenciamento ambiental e proteção ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente;

III – Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à recomposição de áreas com remanescentes de biomas no âmbito das competências do Município;

IV – Manter permanente coordenação e integração com as polícias ambiental e florestal, nas atividades de fiscalização e controle dos recursos naturais e ambientais do Município, em consonância com legislação vigente;

V – Promover ações de sensibilização e educação ambiental e de desenvolvimento sustentável, vocacionadas a fomentar a cultura de coleta seletiva e fomento à economia circular;

VI – Promover a política de defesa e bem-estar animal, de forma integrada com a Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao controle de zoonoses;

VII – Promover, coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VIII – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

I – Formular, executar, avaliar e supervisionar a Política Municipal de Serviços Públicos e Operações Urbanas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com as demais legislações vigentes e pertinentes ao tema;

II – Administrar o serviço funerário e cemitérios municipais;



III – Promover, diretamente ou mediante terceiros, ações de zeladoria dos próprios municipais;

IV – Interagir e monitorar concessionárias e parceiros privados responsáveis pela execução de serviços públicos municipais;

V – Gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da malha viária do Município;

VI – Promover, diretamente ou por meio de terceiros, obras públicas de pavimentação, drenagem e de engenharia;

VII – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

I – Formular, executar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;

II – Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;

III – Formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável do Município, mediante o acompanhamento de indicadores, de forma integrada garantido a eficiência;

IV – Fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Obras e Edificações e Plano Diretor do Município;

V – Expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município;

VI – Promover as políticas de habitação, inclusive de cunho social, do Município;

VII – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional;

VIII – Formular e gerenciar o Plano Diretor Urbano e Estratégico do Município;

IX – Formular e gerenciar o planejamento técnico urbano do Município, no estudo e produção de projetos técnicos de obras e empreendimentos que visem o desenvolvimento da Cidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

X – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:



I – Formular, executar e avaliar a Política de Saúde do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

II – Estruturar, implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Saúde em todos seus níveis, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e do Sistema Único de Saúde - SUS;

III – Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

IV – Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;

V – Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

I – Formular e promover a Política Municipal de Defesa e Convivência Social, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente, inclusive na área de inteligência em segurança pública;

II – Formular, coordenar e executar ações para prevenir, proibir, inibir e restringir ações que atentem contra os serviços e o patrimônio público municipal;

III – Formular, coordenar e executar ações de prevenção da violência urbana, visando a resolução pacífica de conflitos e a proteção dos direitos humanos no âmbito das atribuições do Município;

IV – Dar suporte à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em ações de regularização e fiscalização em áreas irregulares, de combate ao mercado informal e ações contrárias à convivência urbana;

V – Planejar, elaborar e implementar o planejamento do sistema viário e de trânsito, bem como da política de transporte público no âmbito do Município;

VI – Promover a regulação e fiscalização do uso da rede municipal de vias de mobilidade urbana do Município;

VII – Regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas de diferentes portes, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência;

VIII – Propor medidas de apoio e incentivo aos deslocamentos e a mobilidade de baixo impacto ambiental integrada à rede viária no Município;



IX – Planejar e executar os serviços de trânsito e controle de tráfego de sua competência, bem como promover medidas para a educação e a segurança de trânsito no Município;

X – Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

### **CAPÍTULO III**

## **DO QUADRO DE GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SINOP**

### **Seção I**

#### **Dos Cargos e Funções de Gestão**

Art. 20. A Estrutura Administrativa do Município de Sinop é gerida por Quadro de Gestão cuja atribuição é auxiliar o Chefe do Executivo Municipal e seus Secretários Municipais e equivalentes, bem como o Quadro Funcional efetivo de Sinop, na gestão dos programas de governo e políticas de estado de competência municipal.

§1º. O Quadro de Gestão é composto por:

- I – Secretário Adjunto;
- II – Secretário Adjunto Executivo;
- III – Assessor;
- IV – Assistente;
- V – Advogado Geral do Município;
- VI – Controlador Geral do Município;
- VII – Contador Geral do Município;
- VIII – Procurador Chefe;
- IX – Ouvidor Geral do Município;
- X – Ouvidor Geral do SUS;
- XI – Diretor;
- XII – Diretor Técnico;
- XIII – Diretor Executivo;
- XIV – Coordenador;
- XV – Coordenador Técnico;
- XVI – Chefe de Unidade;
- XVII – Gestor de Programa;
- XVIII – Gestor de Projeto;
- XIX – Chefe de Equipamento de Altíssima Complexidade;
- XX – Chefe de Equipamento de Alta Complexidade;
- XXI – Chefe de Equipamento de Média Complexidade;
- XXII – Chefe de Equipamento;
- XXIII – Líder de Equipe Técnica;
- XXIV – Líder de Equipe.

§2º. A nomeação de cargo em comissão ou função de confiança de direção e chefia está condicionada à existência de quantitativo mínimo de servidores



vinculados à respectiva unidade administrativa, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único desta Lei Complementar.

§3º. Integram o Quadro da Guarda Civil Municipal de Sinop as funções de confiança disciplinadas em legislação de regência específica.

§4º. Integram o Gabinete do Prefeito os cargos em comissão de assessoramento de:

I – Assessor do Chefe do Executivo;

II – Assistente do Chefe do Executivo.

Art. 21. A nomeação para qualquer cargo em comissão está condicionada, preferencialmente, à formação mínima de nível médio e experiência em gestão, cabendo ao Decreto correspondente à Secretaria Municipal de lotação do Quadro de Gestão definir o perfil profissional desejado para a sua ocupação, que poderá consistir em:

I – Titulação específica;

II – Experiência profissional;

III – Capacitação e formação em:

a) Gestão ou gestão pública;

b) Cursos externos ou fornecidos internamente de liderança e/ou gestão de projetos.

IV – Cumprimento de requisitos profissionais habilitadores, como carteira profissional, responsabilidade técnica e outras exigências demandadas por Conselhos Profissionais.

§1º. Servidores cuja designação ou nomeação tenha sido cessada por descumprimento de metas associadas à gestão de programas e projetos ficarão impossibilitados de assumir nova função de confiança ou cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 03 (três) anos.

§2º. A vedação constante do parágrafo anterior poderá ser excepcionada na hipótese de o servidor ter cumprido, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

I – Realização e aprovação em curso de reciclagem recomendado pela Unidade de Recursos Humanos;

II – Obtenção de aprovação em avaliação de desempenho posterior à cessação da designação.

§3º. A unidade de Recursos Humanos poderá estabelecer, juntamente com as Secretarias da Prefeitura, critérios de habilitação específicos, aderentes aos processos e especificidades técnicas de cada área, por meio de normativas específicas, respeitando-se os parâmetros constantes deste artigo e da seção subsequente.



Art. 22. Os quantitativos de cargos em comissão – CC – ou funções de confiança – FC – integrantes do Quadro de Gestão constam do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As atribuições do Quadro de Gestão e requisito de nomeação e designação mínimos constam do Anexo IV desta Lei Complementar.

## **Seção II**

### **Da Designação de Gestor de Projeto**

Art. 23. O processo de designação em função de gestão de projeto deverá atender os seguintes requisitos:

I – Formação ou demonstração de experiência em gestão de projetos, programas e portfólios;

II – Motivação quanto:

a) Prazo estimado para sua consecução, em termos de meses;

b) Relatório de ações a serem executadas.

III – Adoção de fluxo de aprovação pela Secretaria.

## **Seção III**

### **Da cessação da Designação ou da Nomeação dos Cargos Estruturais**

Art. 24. A manutenção da designação ou nomeação nos cargos em comissão ou funções de confiança é dependente do cumprimento do atingimento da meta associada, conforme o caso, a:

I – Projetos e programas;

II – Missão finalística da área.

§1º. A cessação da designação por resultado em avaliação de desempenho é disciplinada pelo ato regulamentador acerca do Sistema de Avaliação de Desempenho, cujo processo ocorre anualmente.

§2º. O descumprimento reincidente das metas físicas, pelos gestores de programa e de projetos, implicará a cessação da designação e a impossibilidade de nova designação do profissional, pelo período de até 03 (três) anos, em nova função de confiança ou cargo em comissão, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV da Prefeitura.

§3º. A designação poderá, igualmente, ser cessada, a qualquer tempo, conforme juízo de conveniência e oportunidade do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 25. A manutenção do cargo em comissão de Gestor de Programa ou de Projeto em razão do cumprimento de metas será aferida semestralmente, a



partir das informações mensalmente relatadas nas reuniões de monitoramento da Secretaria Municipal responsável.

§1º. Afigura-se como hipótese de descumprimento reiterado, mensurado no período de 06 (seis) meses, de metas pelo gestor de programa ou gestor de projeto.

§2º. O gestor de programa ou projeto poderá propor pedido de reconsideração da decisão de cessação de designação, direcionado a colegiado a ser formado por representante das seguintes unidades:

I – Unidade responsável pelos Recursos Humanos

II – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;

III – Procuradoria Geral do Município.

§3º. Na hipótese de o descumprimento de meta ser decorrência do não atendimento de prazo constante de cronograma definido pelo Gestor do Programa por parte de unidade administrativa responsável pela ação associada à meta do Gestor de Programa ou de Projeto, o gestor da unidade terá igualmente sua designação cessada, sendo admitido pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 26. A cessação da designação do empregado em função de direção e chefia está condicionada à:

I – Obtenção de 02 (dois) resultados, em 03 (três) anos, em avaliação de desempenho, inferior à média do grupo ocupacional;

II – Identificação de nexo de causalidade entre o desempenho de sua unidade organizacional e o descumprimento de metas associadas a programas e projetos, nos termos do art. 24, §2º.

§1º. A obtenção de resultado inferior à média do grupo ocupacional resultará na:

I – Realização e aprovação pelo servidor em curso de reciclagem, ofertado, diretamente ou por meio de terceiros, pela Unidade de Recursos Humanos;

II – Realização de reunião de resultado e performance entre a unidade de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal responsável com metas associadas ao processo de trabalho sob responsabilidade do servidor designado em cargo estrutural e superior hierárquico do servidor avaliado para:

a) Avaliar cumprimento das metas globais e individuais;

b) Apreciar a elegibilidade e performance de empregados elegíveis para assumir a função.

§2º. Na hipótese do inciso II do *caput*, o servidor designado em função de direção e chefia poderá propor pedido de reconsideração da decisão de cessação de designação, direcionado a colegiado a ser formado pelo representante das seguintes unidades:



I – Unidade responsável pelos Recursos Humanos;

II – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;

III – Procuradoria Geral do Município.

#### **Seção IV**

#### **Da Remuneração do Quadro de Gestão**

Art. 27. O Quadro de Gestão será remunerado de acordo com o Parâmetro Remuneratório definido no Anexo II desta Lei Complementar.

§1º. O servidor concursado nomeado para cargo em comissão ou designado em função de confiança poderá optar por:

I – perceber o valor nominal do vencimento-base correspondente ao cargo em comissão ou função de confiança, sendo vedada a acumulação deste com o vencimento correspondente ao seu cargo de origem;

II – perceber, a título de gratificação pelo exercício de função, de valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento-base, percebido como rubrica autônoma ao vencimento correspondente ao seu cargo de origem.

§2º. Veda-se a incorporação do valor percebido pelo servidor durante o exercício do cargo em comissão ou função de confiança ao vencimento base de seu cargo de origem.

§3º. O servidor efetivo municipal que vier a ocupar função de confiança fará jus ao recebimento de férias e décimo terceiro salário, calculados proporcionalmente ao período em que se mantiver no seu exercício.

§4º. Para o ano de 2025 o subsídio do cargo de Secretário Municipal passará a ser de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme estabelecido na Lei nº. 3299/2023, de 20 de dezembro de 2023.

#### **Seção V**

#### **Da Transformação de Cargos em Comissão e Funções de Confiança**

Art. 28. Decreto do Chefe do Poder Executivo poderá efetuar a alteração, mediante transformação, dos quantitativos e distribuição dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, observados os respectivos valores de remuneração e desde que não implique aumento de despesa.

§1º. Define-se como valor global mensal, para fins de transformação dos cargos em comissão e funções de confiança, o valor nominal constante do Anexo III desta Lei Complementar, definido conforme a seguinte memória de cálculo:

I – cômputo do valor nominal correspondente ao vencimento base do cargo em comissão ou função de confiança, multiplicado pelo total de posições para cada cargo em comissão ou função de confiança, à exceção da função de confiança de supervisor e líder de equipe;



II – cômputo do valor da gratificação correspondente ao supervisor e líder de equipe, multiplicado pelo total de posições atribuídas às respectivas funções de confiança.

§2º. Veda-se a alteração de funções de confiança em cargos em comissão.

§3º. O valor global definido no Anexo III será objeto de reajuste sempre que o Chefe do Executivo aplicar índice de recomposição inflacionária ou aumento real ao quadro de servidores do Município de Sinop, adotando-se o mesmo índice de correção ou aumento.

## **Seção VI**

### **Da Transparência Gerencial do Quadro de Gestão**

Art. 29. A Administração Pública Municipal divulgará em seu Portal de Transparência os servidores integrantes do Quadro de Gestão, por Secretaria Municipal, discriminando:

I – Relação de gestores, por força de trabalho vinculada à Secretaria Municipal, por meio de índice de amplitude de comando;

II – Relação de gestores de programa e projetos, com a discriminação de programas e políticas públicas sob sua respectiva supervisão, bem como contratos e convênios associados.

III – Requisitos de designação, por Secretaria Municipal, para os cargos em comissão ou funções de confiança integrantes do Quadro de Gestão.

Parágrafo único. A divulgação dos critérios e informações constantes deste artigo deverá ocorrer dentro do espaço de 06 (seis) meses da publicação desta Lei Complementar, sob o risco de exoneração e impossibilidade de nova nomeação ou designação de gestores.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORDENAÇÃO DAS DESPESAS**

Art. 30. Na estrutura do Poder Executivo Municipal são ordenadores de despesas:

I – o (a) Prefeito (a) Municipal quanto aos recursos da Administração Municipal em Geral;

II – o (a) Secretário (a) Municipal de Finanças e Orçamento, quanto aos recursos respectivos da pasta e da Administração Municipal em geral;

III – o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, quanto aos seus respectivos recursos;

IV – o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, quanto aos seus respectivos recursos;



V – o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social quanto aos seus respectivos recursos;

VI – o (a) Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quanto aos seus respectivos recursos;

VII – o (a) Secretário (a) Municipal de Segurança e Trânsito, quanto aos seus respectivos recursos;

VIII – o (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto aos seus respectivos recursos;

IX – o (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, quanto aos seus respectivos recursos;

X – o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Modernização, quanto aos seus respectivos recursos;

XI – o (a) Secretário (a) Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, quanto aos seus respectivos recursos;

XII – o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, quanto aos seus respectivos recursos;

XIII – o (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, quanto aos seus respectivos recursos.

Art. 31. Aos ordenadores de despesa compete:

I - autorizar as despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

II - homologar, revogar ou anular licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades, solidariamente com o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Modernização;

III - autorizar empenhos, liquidações e pagamentos;

IV - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº. 4.320/1964, especialmente as contidas no Art. 63, no que pertinente à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, no que se refere à licitação e contratos;

V - organizar os serviços afetos a sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela eficácia e eficiência;

VI - gerir os recursos orçamentários e financeiros a sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade, economicidade.



## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Enquanto não for estruturada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os processos referentes a elas referentes ficarão vinculados às Secretarias anteriores.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo promoverá o remanejamento e transferência das dotações orçamentárias, inclusive na modalidade de créditos adicionais, em decorrência da criação das Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 33. O requisito constante do art. 20, §2º, II, referente à exigência de avaliação de desempenho, somente será aplicável quando da implantação e vigência de Sistema de Avaliação de Desempenho.

Art. 34. Constam do Anexo V cargos em comissão, e respectivas vagas, não absorvidos pela estrutura organizacional constante desta Lei Complementar, que deverão ser extintas quando da exoneração do servidor nomeado ou do decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 35. Os atuais ocupantes dos cargos em comissão disciplinados pela Lei nº 2.407, de 27 de fevereiro de 2017, que venham a ser imediatamente renomeados ou designados nos termos desta Lei Complementar, quando de sua publicação, farão jus ao valor original percebido, na hipótese de decréscimo salarial, a título de Vantagem Pessoal Transitória (VPT), em respeito ao princípio da estabilidade financeira.

Parágrafo único. Será devida a Vantagem Pessoal Transitória enquanto perdurar a nomeação ou designação do servidor no cargo em comissão ou função de confiança, sendo extinta quando de sua exoneração, cessação de designação ou decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 36. Revoga-se a Lei nº 2.407, de 27 de fevereiro de 2017, bem como quaisquer disposições contrárias aos dispositivos previstos nessa Lei Complementar.

Art. 37. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 19 de março de 2024.

ROBERTO DORNER:127091159  
72  
709115972

Assinado de forma digital por ROBERTO DORNER:12709115972  
Dados: 2024.03.21 08:24:58 -04'00'

**ROBERTO DORNER**  
**Prefeito Municipal**



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado por preceitos legais e regimentais, submeto a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei Complementar que “*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Sinop, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*”.

O Projeto de Lei Complementar em apreço tem o escopo de estruturar os cargos da Administração Pública Municipal, pautado no desenvolvimento do Município e no aprimoramento dos serviços prestados à comunidade, dentro dos conceitos do planejamento, delegação de competência, controle e avaliação, observando-se ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Digo isto em razão de termos acompanhado os critérios e princípios modernos que têm animado o Governo Federal em seus esforços de modernização e otimização de sua própria estrutura administrativa. Figuraram como instrumentos e guias de exemplo deste projeto de Lei Complementar:

- ▲ Lei federal n. 14.204, de 16 de setembro de 2021;
- ▲ Decreto federal n. 10.382, de 28 de maio de 2020;
- ▲ Decreto federal n. 9.739, de 28 de março de 2019.

O primeiro benefício está no desenho de estruturas organizacionais que levam em consideração critérios objetivos como total de força de trabalho vinculada a cada unidade administrativa. O nome técnico – amplitude de comando – evita que haja Departamentos ou Coordenadorias com poucos colaboradores, enquanto outras unidades possuem sua linha de comando tensionada, com poucos gestores para liderar e gerir uma força de trabalho ampla.

Sob o novo modelo, não haverá unidades administrativas sem o quantitativo mínimo de colaboradores vinculados, conforme definido pela Lei Complementar. Não haverá, assim, chefes de unidades esvaziadas.

Outra inovação reside na adoção de nova categoria de direção e assessoramento **de direção de projetos** (cf. art. 12, III), formalizada pelo Decreto federal n. 9.739/2018. Esta nova tipologia, que no projeto de Lei Complementar é denominado como gestor de programa e gestor de projeto, tem como papel gerenciar programas e projetos de governo e de Estado, centrais para levar o Município de Sinop a patamares ainda superiores ao que já alcançamos nos últimos anos. Afinal, como se reconhece no ambiente privado e de gestão, quem administra o cotidiano das rotinas administrativas dificilmente tem tempo e disposição para se dedicar, em tempo integral, a programas e projetos. E, sabemos, Sinop possui um rico portfólio de projetos e programas desenvolvidos pela Prefeitura, como exemplo o Programa Criança Feliz.

O Quadro de Gestão, composto por 397 gestores – Secretários Adjuntos, Secretários Adjuntos Executivos, Controlador Geral do Município, Contador Geral, Ouvidor Geral, Ouvidor Geral do SUS, Chefe de Gabinete, Assessor do Chefe do Executivo, Advogado Geral do Município,



Procurador Chefe, Assistente do Chefe do Executivo, Assessores, Assistentes, Diretores, Diretores Técnicos, Diretores Executivos, Coordenadores, Coordenadores Técnicos, Chefes de Unidades, Líderes de Equipe, Líderes de Equipe Técnica, Gestores de Projeto; Chefes de Equipamento de Saúde de Altíssima Complexidade, Chefes de Equipamento Alta Complexidade, Chefes de Equipamento Média Complexidade, Chefes de Equipamento, Chefes de Unidade, Gestor de Programa e Gestor de Projetos, contribuirá para a gestão dos mais de 3.171 servidores que integram a Prefeitura Municipal de Sinop.

Haverá vagas reservadas especificamente a servidores efetivos, as denominadas Funções de Confiança. Assim, prestigiaremos nosso quadro de servidores em posições de Advogado Geral do Município, Procurador Chefe, Controlador Geral do Município, Ouvidor do SUS, Contador Geral, Coordenador Técnico, Coordenador, Chefe de Equipamento de Altíssima Complexidade, Chefe de Equipamento Alta Complexidade, Chefe de Equipamento Média Complexidade, Chefe de Equipamento, Chefe de Unidade, Gestor de Projeto Política de Estado e Líderes de Equipe, Líderes de Equipe Técnica.

É importante destacar que ainda que estejamos ampliando o quantitativo de Secretarias – de 11 para 13, uma medida necessária para fortalecer ainda mais nossa municipalidade, atraindo mais recursos (Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação) e melhorando nossa capacidade de gestão, com fortalecimento da Secretaria Educação, que passa a se dedicar exclusivamente à educação das novas gerações, competindo à Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo gerir processos essenciais, mas que competiam com o foco da Secretaria de Educação.

Por fim, deve-se destacar que, seguindo o exemplo da Lei Federal n. 14.204, de 16 de setembro de 2021, a Lei permite que Decreto do Chefe do Executivo altere os quantitativos dos Quadros de Gestão, transformando cargos em comissão ou alterando vagas, desde que não implique aumento de custos e não reduza o quantitativo de funções de confiança previstas.

Esta mobilidade do Quadro de Gestão, contudo, segue firmes parâmetros de transparência e de responsabilidade gerencial. Decretos que definirão a estrutura pormenorizada de cada Secretaria, conforme os quantitativos já anexados no presente projeto de Lei, especificarão o Quadro de Gestão alocado na Pasta. Os critérios de definição de quantitativo – amplitude de comando, total de projetos e programas associados à Secretaria – também estão acessíveis ao cidadão e aos órgãos de controle. Esta Lei associa flexibilidade e dinamismo, com moralidade e transparência pública.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei Complementar aos Excelentíssimos Vereadores, contando com análise e aprovação, **em regime de urgência**, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO Assinado de forma  
DORNER:127 digital por ROBERTO  
DORNER:2709115972  
09115972 Dados: 2024.03.21  
08:25:32-04'00'

**ROBERTO DORNER**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I – QUADRO DE GESTÃO

Cargo Novo	Natureza	Quantitativo
Secretário Municipal	AP	13
Secretário Adjunto	CC	1
Secretário Adjunto Executivo	CC	1
Chefe de Gabinete do Executivo	CC	1
Assessor Chefe do Executivo	CC	14
Assistente Chefe do Executivo	CC	2
Assessor	CC	14
Assistente	CC	14
Diretor Executivo	CC	9
Diretor Técnico	CC	8
Diretor	CC	20
Ouvidor Geral do Município	CC	1
Gestor de Programa	CC	16
Gestor de Projeto	CC	56
Chefe de Equipamento de Altíssima Complexidade	CC	2
Controlador Geral do Município	FC	1
Ouvidor Geral do SUS	FC	1
Advogado Geral do Município	FC	1
Procurador Chefe	FC	2
Contador Geral do Município	FC	1
Coordenador Técnico	FC	24
Coordenador	FC	43
Chefe de Equipamento Alta Complexidade	FC	18
Chefe de Equipamento Média Complexidade	FC	57
Chefe de Equipamento	FC	12
Chefe de Unidade	FC	28
Líder de Equipe Técnica	FC	14
Líder de Equipe	FC	23



## ANEXO II – PARÂMETROS REMUNERATÓRIOS

### ANEXO II-A Níveis Remuneratórios

NÍVEL REMUNERATÓRIO	VALOR
AP	R\$ 15.776,83
CC-1	R\$ 12.042,42
CC-2	R\$ 10.500,00
CC-3	R\$ 8.552,92
CC-4	R\$ 7.141,44
CC-5	R\$ 5.181,04
CC-6	R\$ 4.200,85
CC-7	R\$ 3.500,70
FC-1	R\$ 15.776,83
FC -2	R\$ 10.500,00
FC-3	R\$ 7.141,44
FC-4	R\$ 6.070,22
FC-5	R\$ 5.181,04
FC-6	R\$ 4.200,85
FC-7	R\$ 3.000,00
FC-8	R\$ 1.800,00

## ANEXO II-B REMUNERAÇÃO QUADRO DE GESTÃO

Cargo Novo	Natureza	Quantitativo	Vencimento
Secretário Municipal	AP	13	R\$ 15.776,83
Secretário Adjunto	CC-1	1	R\$ 12.042,42
Secretário Adjunto Executivo	CC-1	1	R\$ 12.042,42
Chefe de Gabinete do Executivo	CC-1	1	R\$ 12.042,42
Assessor Chefe do Executivo	CC-3	14	R\$ 8.552,92
Assistente Chefe do Executivo	CC-6	2	R\$ 4.200,85
Assessor	CC-4	14	R\$ 7.141,44
Assistente	CC-7	14	R\$ 3.500,70
Diretor Executivo	CC-1	9	R\$ 12.042,42
Diretor Técnico	CC-1	8	R\$ 12.042,42
Diretor	CC-2	20	R\$ 10.500,00
Ouvidor Geral do Município	CC-4	1	R\$ 7.141,44
Chefe de Equipamento de Altíssima Complexidade	CC-4	2	R\$ 7.141,44
Gestor de Programa	CC-2	16	R\$ 10.500,00
Gestor de Projeto	CC-5	56	R\$ 5.181,04
Controlador Geral do Município	FC-1	1	R\$ 15.776,83
Ouvidor Geral do SUS	FC-3	1	R\$ 7.141,44
Advogado Geral do Município	FC-2	1	R\$ 10.500,00
Contador Geral do Município	FC-2	1	R\$ 10.500,00
Coordenador Técnico	FC-3	24	R\$ 7.141,44
Coordenador	FC-5	43	R\$ 5.181,04
Chefe de Equipamento Alta Complexidade	FC-4	18	R\$ 6.070,22
Chefe de Equipamento Média Complexidade	FC-5	57	R\$ 5.181,04
Chefe de Equipamento	FC-6	12	R\$ 4.200,85
Chefe de Unidade	FC-6	28	R\$ 4.200,85
Líder de Equipe Técnica	FC-7	14	R\$ 3.000,00
Líder de Equipe	FC-8	23	R\$ 1.800,00
<b>Total</b>		<b>397</b>	

### ANEXO III – PARÂMETROS ORÇAMENTÁRIOS QUADRO DE GESTÃO

Cargo	Ref.	Qtd	Vencimento	30%	Valor Mensal
Secretário Municipal	AP	13	R\$ 15.776,83	R\$ 4.733,05	R\$ 205.098,79
Controlador Geral do Município	FC-1	1	R\$ 15.776,83	R\$ 4.733,05	R\$ 15.776,83
Secretário Adjunto	CC-1	1	R\$ 12.042,42	R\$ 3.612,73	R\$ 12.042,42
Secretário Adjunto Executivo	CC-1	1	R\$ 12.042,42	R\$ 3.612,73	R\$ 12.042,42
Chefe de Gabinete do Executivo	CC-1	1	R\$ 12.042,42	R\$ 3.612,73	R\$ 12.042,42
Diretor Executivo	CC-1	9	R\$ 12.042,42	R\$ 3.612,73	R\$ 108.381,78
Diretor Técnico	CC-1	8	R\$ 12.042,42	R\$ 3.612,73	R\$ 96.339,36
Diretor	CC-2	20	R\$ 10.500,00	R\$ 3.150,00	R\$ 210.000,00
Gestor de Programa	CC-2	16	R\$ 10.500,00	R\$ 3.150,00	R\$ 168.000,00
Advogado Geral do Município	FC-2	1	R\$ 10.500,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
Contador Geral do Município	FC-2	1	R\$ 10.500,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
Assessor Chefe do Executivo	CC-3	14	R\$ 8.552,92	R\$ 2.565,88	R\$ 119.740,88
Assessor	CC-4	14	R\$ 7.141,44	R\$ 2.142,43	R\$ 99.980,16
Ouvidor Geral do Município	CC-4	1	R\$ 7.141,44	R\$ 2.142,43	R\$ 7.141,44
Chefe de Equipamento Altíssima Complexidade	CC-4	2	R\$ 7.141,44	R\$ 2.142,43	R\$ 14.282,88
Procurador Chefe	FC-3	2	R\$ 7.141,44	R\$ 2.142,43	R\$ 4.284,86
Ouvidor Geral do SUS	FC-3	1	R\$ 7.141,44	R\$ 2.142,43	R\$ 2.142,43
Coordenador Técnico	FC-3	24	R\$ 7.141,44	R\$ 2.142,43	R\$ 51.418,37
Chefe de Equipamento Alta Complexidade	FC-4	18	R\$ 6.070,22	R\$ 1.821,07	R\$ 32.779,21
Gestor de Projeto	CC-5	56	R\$ 5.181,04	R\$ 1.554,31	R\$ 290.138,24
Coordenador	FC-5	43	R\$ 5.181,04	R\$ 1.554,31	R\$ 66.835,42
Chefe de Equipamento Média Complexidade	FC-5	57	R\$ 5.181,04	R\$ 1.554,31	R\$ 88.595,78
Assistente Chefe do Executivo	CC-6	2	R\$ 4.200,85	R\$ 1.260,26	R\$ 8.401,70
Chefe de Unidade	FC-6	28	R\$ 4.200,85	R\$ 1.260,26	R\$ 35.287,14
Chefe de Equipamento	FC-6	12	R\$ 4.200,85	R\$ 1.260,26	R\$ 15.123,06
Assistente	CC-7	14	R\$ 3.500,70	R\$ 1.050,21	R\$ 49.009,80
Líder de Equipe Técnica	FC-7	14	R\$ 3.000,00	R\$ 900,00	R\$ 12.600,00
Líder de Equipe	FC-8	23	R\$ 1.800,00	R\$ 540,00	R\$ 12.420,00
<b>Total</b>		<b>397</b>			<b>R\$ 1.756.205,39</b>

## ANEXO IV – DESCRIÇÃO QUADRO DE GESTÃO

QUADRO DE GESTÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO MÍNIMO
Secretário Adjunto	Auxiliar o Secretário Municipal na gestão e supervisão de macroprocessos finalísticos da Secretaria Municipal; subsidiar o Agente Político atuante em Secretaria Municipal acerca de fluxos e processos referentes à pasta sob sua gestão	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Secretário Adjunto Executivo	Gerir em nível estratégico dos processos de trabalho de alta complexidade técnica da saúde pública municipal, bem como força de trabalho vinculada, garantindo o cumprimento de metas e promovendo a avaliação de desempenho do Quadro Funcional; monitorar e a supervisionar os trabalhos das diretorias e diretorias técnicas.	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Diretor Executivo	Gerir processos de trabalho em nível estratégico, bem como força de trabalho vinculada, garantindo o cumprimento de metas e promovendo a avaliação de desempenho do Quadro Funcional.	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Chefe de Gabinete	Promover assessoramento especializado ao Prefeito ou ao Vice-Prefeito, assegurando sigilo e aderência, em razão da relação de confiança para com a política programática do Chefe do executivo municipal.	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Assessor do Chefe do Executivo	Promover assessoramento especializado ao Prefeito ou ao Vice-Prefeito, assegurando sigilo e aderência, em razão da relação de confiança para com a política programática do Chefe do executivo municipal.	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Assistente do Chefe do Executivo	Prestar assessoramento administrativo e institucional ao Prefeito Municipal, garantindo a assistência político institucional junto às Secretarias Municipais e órgãos públicos municipais	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Assessor	Promover assessoramento especializado ao Agente Político atuante em Secretaria Municipal em processos finalísticos da Secretaria, auxiliando-o em seu processo de tomada de decisão e gestão organizacional	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Assistente	Assessorar diretamente o Agente Político atuante em Secretaria Municipal na gestão de sua rotina cotidiana, assegurando sigilo e privacidade, em razão da aderência à política programática do gestor	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Assessor Jurídico Temporário	Prestar assessoramento jurídico na Procuradoria Geral do Município, em caráter temporário, até a substituição por servidores concursados para o cargo de Procurador Municipal, no prazo de até 24 meses.	Formação de Nível Superior.

<b>QUADRO DE GESTÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>REQUISITO MÍNIMO</b>
Assessor Contábil Temporário	Prestar assessoramento jurídico na Secretaria de Finanças, em caráter temporário, até a substituição por servidores concursados para o cargo de Contador ou Técnico Contábil, no prazo de até 24 meses.	Formação de Nível Superior
Diretor Técnico	Gerir em nível estratégico dos processos de trabalho de alta complexidade técnica da saúde pública, educação e assistência social municipal, bem como força de trabalho vinculada, garantindo o cumprimento de metas e promovendo a avaliação de desempenho do Quadro Funcional; monitorar e a supervisionar os trabalhos das coordenadorias técnicas.	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Diretor	Gerir processos de trabalho em nível estratégico, bem como força de trabalho vinculada, garantindo o cumprimento de metas e promovendo a avaliação de desempenho do Quadro Funcional	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Coordenador Técnico	Dirigir os processos de trabalho e serviços de alta complexidade associados a processos de saúde ou exercício do poder de polícia, garantindo o cumprimento de metas e promovendo a avaliação de desempenho do Quadro Funcional	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Coordenador	Gerir, de forma tático-operacional, processos de trabalho, bem como força de trabalho vinculada, garantindo o cumprimento de metas e promovendo a avaliação de desempenho do Quadro Funcional	Servidor Efetivo com Formação de Nível Superior ou Médio e Experiência
Gestor de Programa	Promover a gestão especializada ao Agente Político atuante em Secretaria Municipal, em relação aos programas sob responsabilidade da Secretaria; planejar e monitorar o cumprimento de metas e indicadores estratégicos sob responsabilidade de equipes de trabalho atreladas a programa	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Gestor de Projeto	Promover assessoramento especializado ao Agente Político atuante em Secretaria Municipal, em projetos específicos, de natureza temporária, sob responsabilidade da Secretaria; planejar e monitorar o cumprimento de metas e indicadores estratégicos sob responsabilidade de equipes de trabalho atreladas a projeto	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Advogado Geral do Município	Coordenar a Advocacia Pública do Município, gerindo a representação judicial e atividade de consultoria jurídica exercida por Procuradores Municipais, de forma alinhada às diretrizes da Procuradoria Geral do Município	Servidor Efetivo oriundo do cargo de Procurador

<b>QUADRO DE GESTÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>REQUISITO MÍNIMO</b>
Procurador Chefe	Coordenar atividades de advocacia pública, tais como representação judicial e consultivo, supervisionando a representação judicial e atividade de consultoria jurídica exercida por Procuradores Municipais, de forma alinhada às diretrizes da Procuradoria Geral do Município	Servidor Efetivo oriundo do cargo de Procurador
Contador Geral do Município	Gerir os macroprocessos de contabilidade pública e orçamentária, bem como o fechamento dos relatórios contábeis e prestação de contas do Município aos órgãos de controle; promover a gestão especializada na matéria de contabilidade pública e prestação de contas da Prefeitura	Servidor efetivo com formação de Nível Superior.
Controlador Geral do Município	Dirigir a Controladoria Geral do Município, coordenando as ações de auditoria, controle e Compliance institucional, liderando os profissionais lotado na unidade.	Servidor efetivo com formação de Nível Superior
Ouvidor Geral do Município	Supervisionar os processos de atendimento a usuários e munícipes do Município de Sinop, com o objetivo de identificar falhas, problemas e referências de gestão no âmbito do Município de Sinop	Servidor efetivo com formação de Nível Superior
Ouvidor Geral do SUS	Supervisionar os processos de atendimento a usuários e munícipes do Município de Sinop, com o objetivo de identificar falhas, problemas e referências na prestação dos serviços e na gestão no âmbito da Secretaria Municipal vinculada	Servidor efetivo com formação de Nível Superior
Chefe de Unidade	Gerir e supervisionar as atividades operacionais e processos de trabalho, bem como força de trabalho vinculada, garantindo o cumprimento de metas e promovendo a avaliação de desempenho do Quadro Funcional	Servidor Efetivo com Formação de Nível Superior ou Médio e Experiência
Chefe de Equipamento Altíssima Complexidade	Gerir, de forma tático-operacional, processos de trabalho, bem como a força de trabalho vinculada a equipamentos da área da saúde, tais como hospital municipal, responsáveis por serviços municipais, garantindo o cumprimento de metas e promovendo a avaliação de desempenho do Quadro Funcional	Formação de Nível Superior
Chefe de Equipamento Alta Complexidade	Gerir, de forma tático-operacional, processos de trabalho, bem como a força de trabalho vinculada a equipamentos da área da saúde ou assistência social, tais como hospital municipal, responsáveis por serviços municipais, garantindo o cumprimento de metas e promovendo a avaliação de desempenho do Quadro Funcional	Servidor Efetivo com Formação de Nível Superior ou Técnico e Experiência

<b>QUADRO DE GESTÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>REQUISITO MÍNIMO</b>
Chefe de Equipamento Média Complexidade	Gerir, de forma tático-operacional, processos de trabalho, bem como a força de trabalho vinculada a equipamentos da área da saúde ou assistência social, tais como hospital municipal, responsáveis por serviços municipais, garantindo o cumprimento de metas e promovendo a avaliação de desempenho do Quadro Funcional	Servidor Efetivo com Formação de Nível Superior ou Técnico e Experiência
Chefe de Equipamento	Gerir, de forma tático-operacional, processos de trabalho, bem como a força de trabalho vinculada a equipamentos responsáveis por serviços municipais, garantindo o cumprimento de metas e promovendo a avaliação de desempenho do Quadro Funcional	Servidor Efetivo com Formação de Nível Superior ou Médio e Experiência
Líder de Equipe Técnica	Liderar grupos ou turnos de trabalho de alta complexidade, distribuindo o pessoal em exercício em seus respectivos postos e escalas de trabalho; promover a avaliação de desempenho da respectiva equipe sob sua responsabilidade	Servidor Efetivo com Formação de Nível Superior ou Técnico ou Médio e Experiência
Líder de Equipe	Liderar grupos ou turnos de trabalho, distribuindo o pessoal em exercício em seus respectivos postos e escalas de trabalho; promover a avaliação de desempenho da respectiva equipe sob sua responsabilidade	Servidor Efetivo com Formação de Nível Médio ou Experiência



### ANEXO V – QUADRO SUPLEMENTAR

<b>Cargo</b>	<b>Referência</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>30%</b>
Subsecretário de Administração	CCExt-1	1	R\$ 12.182,45	R\$ 3.654,74
Subsecretário de Obras e Serviços Urbanos	CCExt-1	1	R\$ 12.182,45	R\$ 3.654,74
Gerente 2	CCExt-5	3	R\$ 7.141,44	R\$ 2.142,43
Coordenador 1	CCExt-7	1	R\$ 6.441,29	R\$ 1.932,39
Coordenador 2	CCExt-8	1	R\$ 5.601,13	R\$ 1.680,34
Coordenador 3	CCExt-9	3	R\$ 5.181,04	R\$ 1.554,31
Coordenador 4	CCExt-10	18	R\$ 4.690,95	R\$ 1.407,29
Supervisor 1	CCExt-11	70	R\$ 4.200,85	R\$ 1.260,26
Supervisor 2	CCExt-12	7	R\$ 3.500,70	R\$ 1.050,21
Assistente 1	CCExt-13	38	R\$ 2.800,56	R\$ 840,17
Assistente 2	CCExt-14	7	R\$ 2.520,51	R\$ 756,15
Assessor Jurídico Temporário	CCExt-3	12	R\$ 8.552,92	
Assessor Contábil Temporário	CCExt-4	6	R\$ 7.141,44	
<b>Total</b>		<b>168</b>		



**SINOP**  
PREFEITURA

Esta cidade é sua

**ANEXO VII**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)  
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)  
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

**Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: **CRIAÇÃO DE CARGOS**

CRIAÇÃO: X

EXPANSÃO:

APERFEIÇOAMENTO: X

**Art. 169, §1º, I da CF**

Ato que aumenta a despesa:

- (  ) criação de cargos ou funções;
- (  ) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (  ) concessão de qualquer vantagem;
- (  ) aumento de remuneração;
- (  ) alteração de estrutura de carreiras

**Descrição do ato: CRIAÇÃO DE CARGOS**

1 Art. 169 . . .

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR AUMENTO**

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	341.518.698,91
3191.	36.581.080,71



PROJETO 007	633.464,13
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001	3.117.384,01
PROJETO DE LEI 009	160.192,03
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA 2024</b>	<b>382.010.819,78</b>
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO:</b> Tomou como base de calculo a média da folha de pagamento do mês Janeiro e fevereiro 2024 valor de R\$ 25.620.307,50, multiplicou por 13,33 que representa (12 meses mais 13° e 1/3 de férias) totalizando o valor de 341.518.698,91 para o exercício de 2024. Para as Obrigações Patronais RPPS também foi utilizado a base de calculo no valor de R\$ 2.813.929,29 ( média do mes de janeiro e fevereiro de 2024) e multiplicado por 13 ( 12 meses e 13º) totalizando uma projeção de R\$ 36.581.080,71 para o exercício de 2024. Mais valor impactado no projeto de Lei 007 e 009, Projeto complementar 001. <b>Projeção total da Folha R\$382.010.819,78 para 2024.</b>	

**I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Art. 16, I e § 2º da LRF

**B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS**

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2024	2025	2026	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	3.879.187,46	5.608.441,91	(934.322,73)	8.553.306,64
3190.	775.837,49	1.121.688,38	(186.864,55)	1.710.661,33
<b>Total das Despesas</b>	<b>4.655.024,96</b>	<b>6.730.130,29</b>	<b>(1.121.187,28)</b>	<b>8.553.306,64</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

**Para o ano de 2024:** Foi utilizado como base de calculo o valor mensal, multiplicando por nove ponto nove para os cargos novos e para os suplementares e diminuiu - se deste o valor projetado para atender os cargos em comissão (lei nº 2407/2017).

**Para os anos de 2025 e 2026:** Foi utilizado como base de calculo o valor mensal, multiplicando por treze ponto trinta e tres para os cargos novos e para os suplementares e diminuiu - se deste o valor projetado para atender os cargos em comissão (lei nº 2407/2017). Nota-se que no ultimo ano de impacto termos uma redução, pois os cargos suplementares tem sua vigência até abril do ano de 2026.



	2024	2025	2026
	multiplicado por 9,9( 9 MESES +PROPORCIONAL DE13º)	multiplicado por 13,33 (12 MESES + 13º MAIS FERIAS)	multiplicado por 13,33 (12 MESES + 13º MAIS FERIAS)
<b>EXCLUSÃO X CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS</b>			
<b>IMPACTO DOS CARGOS (LEI 2407/2017)</b>	R\$ 19.984.582,93	R\$ 26.908.534,38	R\$ 26.908.534,38
<b>IMPACTO PARA CARGOS CRIADOS</b>	R\$ 23.863.770,39	R\$ 32.516.976,29	R\$ 25.974.211,65
	R\$ 3.879.187,46	R\$ 5.608.441,91	-R\$ 934.322,73

Nota Explicativa: Lei 2407/2017 cargos em comissão valor de 2.018.644,74 mês.

**C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS AS DESPESAS EXPANDIDAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)**

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	386.665.844,74
<b>TOTAL</b>	<b>386.665.844,74</b>

**Observação:** Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

**Art. 169, §1º, I da CFI**

**Art. 17, § 1º da LRF**

**D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento: CRIAÇÃO DE CARGOS	2024	Total
Valor previsto LOA/2024 na Dotação Orçamentária para despesa com pessoal	394.892.243,03	394.892.243,03

**Art. 17, § 2º e § 4º da LRF**

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**



Descrição do evento:	2024	2025	2026	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)				
Redução de Despesas de Caráter Continuado	8.226.398,29	393.395.975,03	393.395.975,03	786.791.950,06

**Nota Explicativa 1: Exercício de 2024:** Para o exercício de 2024 o valor previsto com despesa de pessoal é de R\$ 394.892.243,03 com a concessão deste aumento chegará em **R\$ 386.665.844,74**. Portanto a previsão orçamentária prevista na LOA 2024 suporta o impacto gerado.

**Nota Explicativa 2: Exercícios de 2025 e 2026:** As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2025 e 2026, caso haja necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

<p>Assinatura digitalizada por IVETE MALLMANN FRANKE: 02295463904</p> <p>IVETE MALLMANN FRANKE:02295463904 e-BR, e-ICP, e-mail: ivete.franke@sinop.mt.gov.br</p> <p><b>Assinatura Solicitante da Despesa</b></p>	<p>Assinatura digitalizada por IVETE MALLMANN FRANKE: 02295463904</p> <p>IVETE MALLMANN FRANKE:02295463904</p> <p><b>Assinatura Ordenador de Despesas</b></p>
--	---

**Sinop-MT, 19 de Março de 2024.**

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima que, para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e para os 02 (dois) anos subsequentes será alocado os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 19 de Março de 2024.

ROBERTO  
DORNER:127 091115972

**ROBERTO DORNER**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 026/2024

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 25 de março de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Sinop, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal – MT, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

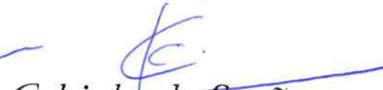
É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de março de 2024.

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

  
Celsinho do Sopão  
Relator

  
Lucinei  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

### PARECER Nº 010/2024

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 25 de março de 2024, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Sinop, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal – MT, e dá outras providências.”**

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator Suplente: Favorável

Voto do Membro: Favorável

#### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de março de 2024.

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

  
Célio Garcia  
Relator Suplente

  
Lucinei  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 005/2024

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de  
autoria do Poder Executivo.

## I - RELATÓRIO

No dia 25 de março de 2024, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Sinop, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal – MT, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

## III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente Suplente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Contrário

## É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 25 de março de 2024.

  
Célio Garcia  
Presidente Suplente

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Relator

  
Prof. Hedvaldo Costa  
Membro

**PROJETO DE LEI Nº 009/2024****DATA:** 19 de março de 2024**SÚMULA:** Cria a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de SINOP e dá outras providências.**REGIME DE URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

**TÍTULO I**  
**DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Seção I****Da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de SINOP**

Art. 1º. Fica criada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de SINOP, vinculada à Pasta responsável pela Segurança Pública Municipal, com objetivo de apurar infrações disciplinares, promover a justiça e a disciplina funcional, a instrução processual e o julgamento administrativo no âmbito funcional envolvendo os integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal do município de SINOP.

Art. 2º. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de SINOP tem as seguintes atribuições:

I – receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público praticados por servidores públicos da Guarda Civil Municipal de SINOP;

II – realizar diligências nas unidades municipais sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV – realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público imputado a integrante da Guarda Civil Municipal de SINOP, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

V – instaurar procedimentos e processos disciplinares para apuração de conduta infracional por integrante da Guarda Civil Municipal de SINOP;

VI – propor ao Secretário da Pasta responsável pela Segurança Pública Municipal, a aplicação de sanções, no caso de infrações passíveis da penalidade de advertência, suspensão e ressarcimento ao erário, bem como de penalidade disciplinar que

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 25/03/2024

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização  
Em 25/03/2024

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos  
EM: 25/03/2024



resulte na demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança, sujeita a recurso ao Chefe do Executivo;

VII – coordenar grupo de servidores responsável por dar suporte às atividades de investigação social, gestão de informações e promoção de diligências necessárias aos procedimentos disciplinares.

## **Seção II**

### **Da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de SINOP**

Art. 3º. Fica criada a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de SINOP, com competência para fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da corporação.

Art. 4º. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de SINOP tem as seguintes atribuições:

I – receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público praticados por servidores públicos da Guarda Civil Municipal de SINOP;

II – requisitar à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de SINOP medidas para apuração de conduta infracional por integrante da corporação;

III – acompanhar, fiscalizar e auditar as apurações, investigações e procedimentos disciplinares instaurados pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de SINOP;

IV – elaborar relatório quanto ao número de denúncias, reclamações e representações formuladas à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de SINOP, bem como sobre as apurações, investigações e processos instaurados pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de SINOP.

## **TÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º. Ficam criadas as funções de confiança de Corregedor da Guarda Civil Municipal de SINOP e Ouvidor da Guarda Civil Municipal de SINOP, privativas de Guarda Civil Municipal de SINOP.

§1º. Os Guardas Cíveis Municipais designados para as funções de confiança descritas no *caput* deverão cumprir os requisitos constantes do Anexo II desta Lei.

§2º. O servidor designado para o exercício das funções de confiança poderá, nos termos do Anexo II, optar por perceber:

I – o valor nominal do vencimento-base correspondente à função, sendo vedada a acumulação deste com o vencimento correspondente ao seu cargo de origem;



II – o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento-base da respectiva função que perceber, a título de gratificação pelo exercício da função de confiança.

§3º. O valor nominal do vencimento-base dos Corregedor da Guarda Civil Municipal de SINOP e Ouvidor da Guarda Civil Municipal de SINOP será de R\$ 7.001,40 (sete mil e um reais e quarenta centavos), conforme **Anexo II desta Lei**, com referência FC – 09 da Escala de Vencimentos e Salários dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sinop, devendo ser reajustada na mesma data e índice de revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 6º. As atribuições das funções de confiança são as constantes do Anexo III desta Lei, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao Guarda Civil Municipal em razão da função de confiança em que esteja investido.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar as atribuições, de forma detalhada, em Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

§1º. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei serão produzidos a partir da data da realização do enquadramento.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 19 de março de 2024.

ROBERTO  
DORNER:1270  
9115972

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
DORNER:12709115972  
Data: 2024.03.21  
08:27:03 -04'00'

**ROBERTO DORNER**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I****QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>	<b>TIPO DE PROVIMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
GUARDA CIVIL	CORREGEDOR	Função de Confiança	01
MUNICIPAL	OUVIDOR	Função de Confiança	01

**ANEXO II****TABELA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SINOP**

<b>Função de Confiança</b>	<b>Requisito</b>	<b>Vencimento-base</b>	<b>Gratificação de Função de Confiança</b>
<b>Corregedor da Guarda Civil Municipal</b>	Pós-Graduação em nível de especialização e Ensino Superior em Direito	R\$ 7.001,40	R\$ 2.100,42
<b>Ouvidor da Guarda Civil Municipal</b>	Pós-Graduação em nível de especialização	R\$ 7.001,40	R\$ 2.100,42



**ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

<b>Função de Confiança</b>	<b>Descrição Sumária</b>
<b>Corregedor da Guarda Civil Municipal</b>	<p>Promover de forma privativa a apuração das infrações disciplinares atribuídas aos agentes da Guarda Civil Municipal, seguindo os procedimentos legais e pertinentes aos processos administrativos em sede de serviço público, observando-se a Constituição Federal e as normas infraconstitucionais relacionadas; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos, portarias, ordens internas e determinações por parte dos Guardas Municipais; avaliar as representações que lhe forem dirigidas relativas a atuação irregular ou regular dos integrantes da Guarda Civil Municipal, a fim de dar a promoção do feito ou seu arquivamento administrativo; promover ou delegar administrativamente a investigação social dos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal, ou dos ocupantes do cargo em estágio probatório, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis; propor ao Comandante da Guarda Civil Municipal o encaminhamento para curso de requalificação funcional os agentes envolvidos em eventos disciplinares que exijam renovação de ação formativa para fins de melhoria de conceito disciplinar; propor ao Comandante da Guarda Civil Municipal o encaminhamento para tratamento clínico funcional os agentes envolvidos em eventos críticos e que ensejem acompanhamento médico especializado para fins de recomposição emocional; propor ao Comandante da Guarda Civil Municipal o encaminhamento para atendimento social os agentes envolvidos em eventos críticos e que ensejem atendimento especializado para fins de reintegração a vida social na instituição; promover privativamente o processamento da avaliação funcional para fins de progressão de estágio probatório para a estabilidade no Serviço Público Municipal; coletar, analisar e produzir relatórios administrativos contendo informações de interesse da Administração Pública Municipal, relativo a ação dos agentes públicos da Guarda Civil Municipal; registrar todas as decisões prolatadas nos autos de apuração disciplinar, sindicância, processos disciplinares, bem como ações penais decorrentes; acompanhar o atendimento de ocorrências policiais em que haja disparo de arma de fogo, evento morte ou lesão corporal decorrente da intervenção ou nas ocorrências, fatos ou mandados em que o agente ou agentes da Guarda Civil Municipal seja preso em flagrante ou por determinação judicial, ou seja conduzido de forma coercitiva para oitivas; acompanhar as ações penais e cíveis decorrentes das atividades da Guarda Civil Municipal; autuar, registrar, distribuir e controlar os processos administrativos relativos a averiguações preliminares, processos e inquéritos administrativos referente às infrações disciplinares dos agentes da Guarda Civil Municipal; realizar diligências para apuração de infrações administrativas; promover palestras, cursos, treinamentos visando a capacitação com o escopo de melhoria disciplinar coletiva; realizar inspeções disciplinares no efetivo para fins de constatação de boa apresentação funcional, uso correto do uniforme, acessórios, calçados e demais equipamentos relacionados e distribuídos pela Guarda Civil Municipal.</p>



Função de Confiança	Descrição Sumária
<p><b>Ouvidor da Guarda Civil Municipal</b></p>	<p>Receber, de qualquer cidadão ou munícipe, denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por Guardas Civis Municipais, sugestões sobre o funcionamento dos serviços do Departamento de Guarda Civil Municipal; receber, de servidores do Departamento de Guarda Civil Municipal, sugestões sobre o funcionamento dos seus serviços e denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, tal como a falta de zelo no uso do patrimônio público, inclusive por superiores hierárquicos; verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo aos órgãos competentes da Administração a instauração de sindicância, inquérito e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas; propor ao Secretário da Pasta e ao Chefe do Poder Executivo Municipal medidas que visem resguardar a cidadania e a melhorar a segurança urbana, a adoção de providências que visem ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pelas Divisões do Departamento de Guarda Civil Municipal; organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas; dar conhecimento, sempre que solicitado, sobre as denúncias, reclamações e representações recebidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Secretário da Pasta, ao Comandante da Guarda Civil Municipal, bem como à Corregedoria da Guarda Civil Municipal; informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.</p>



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de lei em epígrafe que *“Cria a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de SINOP e dá outras providências.”*

Este Projeto de Lei cria a Corregedoria e Ouvidoria no âmbito da Guarda Civil Municipal, para atender as exigências da Lei Federal 13.022 de 2014 e da Polícia Federal para que a Guarda Civil Municipal realize o curso de Guarda Armada. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria

A Corregedoria é um órgão de controle interno que atua de forma independente, na qual cabe proceder inspeções administrativas, abrir processos internos, podendo aplicar investigar verificando a veracidade dos fatos podendo aplicar sanções e punições previstas no código de conduta, regimento interno e estatuto da Guarda Civil Municipal e outras legislações que lhe couberem aos servidores municipais das corporações, após análises das possíveis transgressões e irregularidades cometidas pelos agentes das Guardas Municipais, e conseqüentemente aplicando todas as penalidades administrativas cabíveis.

No que se refere ao campo de atuação das corregedorias das Guardas Municipais, esses órgãos podem agir por meio de ofícios, podendo também inclusive esta verificando e abrindo processos administrativos para averiguar a partir de notícias divulgadas na imprensa, em que possam haver algum tipo de indícios da autoria ou materialidade de atos de caráter ilícitos cometidos pelos agentes da Guarda Municipal, a partir do recebimento de denúncias podendo ser até de forma anônima feitas pelos cidadãos, agentes públicos e ou até outros órgãos públicos e autoridades em geral.

A Ouvidoria é um órgão interno que funciona como um intermediário entre a população e a corporação da Guarda Municipal, onde a qualquer momento qualquer cidadão poderá realizar chamadas com a finalidade de fazer elogios, críticas e até mesmo sugestões.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO Avulsado de forma  
DORNER:127 digital por ROBERTO  
09115972 DORNER:12709115972  
08:27:45 -0400  
Dados: 2024.03.21

**ROBERTO DORNER**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO VII**  
**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)**  
**GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)**  
**DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

**Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: **CRIAÇÃO DE CARGOS**

CRIAÇÃO: X	APERFEIÇOAMENTO: X
------------	--------------------

**Art. 169, §1º, I da CF**

Ato que aumenta a despesa:

- (  ) criação de cargos ou funções;
- (    ) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (    ) concessão de qualquer vantagem;
- (    ) aumento de remuneração;
- (    ) alteração de estrutura de carreiras

**Descrição do ato: CRIAÇÃO DE CARGOS E CONCESSÃO DE VANTAGEM**

I Art. 169 . ...

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR AUMENTO**

**Valor total da despesa atualizada R\$**

**Descrição por elemento de despesa**



3190.	341.518.698,91
3191.	36.581.080,71
PROJETO 007	<b>633.464,13</b>
PROJETO COMPLEMENTAR 001	<b>3.117.384,01</b>
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA 2024</b>	<b>381.850.627,75</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:** Tomou como base de calculo a média da folha de pagamento do mês Janeiro e fevereiro 2024 valor de R\$ 25.620.307,50, multiplicou por 13,33 que representa (12 meses mais 13° e 1/3 de férias) totalizando o valor de 341.518.698,91 para o exercício de 2024. Para as Obrigações Patronais RPPS também foi utilizado a base de calculo no valor de R\$ 2.813.929,29 ( média do mes de janeiro e fevereiro de 2024) e multiplicado por 13 ( 12 meses e 13°) totalizando uma projeção de R\$ 36.581.080,71 para o exercício de 2024. Mais valor impactado no projeto 007 e projeto Complementar 001. **Projeção total da Folha R\$381.850.627,75 para 2024.**

**I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**Art. 16, I e § 2° da LRF**

<b>B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS</b>				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2024	2025	2026	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	160.192,03	242.654,52	242.654,52	645.501,07
<b>Total das Despesas</b>	<b>160.192,03</b>	<b>242.654,52</b>	<b>242.654,52</b>	<b>645.501,07</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**  
**Para o ano de 2024:** utilizou a base de calculo o valor mensal multiplicando por nove ponto nove  
**Para os anos de 2025 e 2026:** utilizou a base de calculo o valor mensal multiplicando por treze ponto trinta e três.



		2024		2025	2026
	Quantidade e de vagas	multiplicado por 9,9( 9 MESES +PROPORCIONAL DE13º)		multiplicado por 13,33 (12 MESES + 13º MAIS FERIAS)	multiplicado por 13,33 (12 MESES + 13º MAIS FERIAS)
	soma impacto mes	7.001,40		93.328,66	93.328,66
		7.001,40		93.328,66	93.328,66
	<b>R\$ 14.002,80</b>	<b>R\$ 14.002,80</b>		<b>R\$ 186.657,32</b>	<b>R\$ 186.657,32</b>

	Quantidade e de vagas	multiplicado por 9,9( 9 MESES +PROPORCIONAL DE13º)		multiplicado por 13,33 (12 MESES + 13º MAIS FERIAS)	multiplicado por 13,33 (12 MESES + 13º MAIS FERIAS)
	soma impacto mes	2.100,42		27.998,60	27.998,60
		2.100,42		27.998,60	27.998,60
	<b>R\$ 4.200,84</b>	<b>R\$ 4.200,84</b>		<b>R\$ 55.997,20</b>	<b>R\$ 55.997,20</b>

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS AS DESPESAS EXPANDIDAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)		Valor
3190.		382.010.819,79
<b>TOTAL</b>		<b>382.010.819,79</b>

**Observação:** Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados  
Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

**Art. 169, §1º, I da CFI**

**Art. 17, § 1º da LRF**

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL		Total
<b>Descrição do evento: CRIAÇÃO DE CARGOS E CONCESSÃO DE VANTAGEM</b>		<b>2024</b>
Valor previsto LOA/2024 na Dotação Orçamentária para despesa com pessoal		394.892.243,03
		<b>394.892.243,03</b>



**Art. 17, § 2º e § 4º da LRF**

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento:	2024	2025	2026	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	12.881.423,24	382.253.474,31	382.253.474,31	764.506.948,61
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

**Nota Explicativa 1: Exercício de 2024:** Para o exercício de 2024 o valor previsto despesa com pessoal é de R\$ 394.892.243,03 com a concessão deste aumento chegará em R\$ 382.010.819,79. Portanto o impacto sobre esta nova despesa.

**Nota Explicativa 2: Exercícios de 2025 e 2026:** As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2025 e 2026, caso haja necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Assinado digitalmente por IVETE MALLMANN FRANKKE:02295463904  
 DN: cn=IVETE MALLMANN FRANKKE:02295463904, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=ivete.mallmann@sinop.mt.gov.br  
 Data: 2024.03.21 09:25:52 -0400  
**Assinatura Solicitante da Despesa**

Assinado digitalmente por IVETE MALLMANN FRANKKE:02295463904  
 DN: cn=IVETE MALLMANN FRANKKE:02295463904, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=ivete.mallmann@sinop.mt.gov.br  
 Data: 2024.03.21 09:26:20 -0400  
**Assinatura Ordenador de Despesas**

**Sinop-MT, 19 de Março de 2024.**

- 2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.
- 3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima que, para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e para os 02 (dois) anos subsequentes será alocado os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 19 de Março de 2024.

ROBERTO DORNER:12709115972  
 Assinado de forma digital por ROBERTO DORNER:12709115972  
 Data: 2024.03.21 09:28:06 -0400

**ROBERTO DORNER**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 027/2024

Ao: Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 25 de março de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Cria a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Sinop e dá outras providências."**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 25 de março de 2024.

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

  
Celsinho do Sopão  
Relator

  
Lucinei  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

**PARECER Nº 011/2024**

**Ao: Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 25 de março de 2024, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Cria a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Sinop e dá outras providências.”**

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

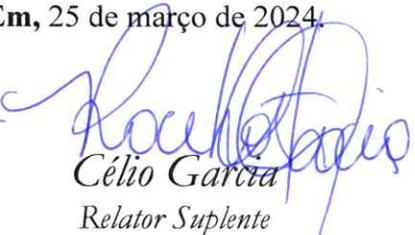
Voto do Relator Suplente: Favorável

Voto do Membro: Favorável

### **É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 25 de março de 2024.

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

  
Célio Garcia  
Relator Suplente

  
Lucinei  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 006/2024

Ao: Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder  
Executivo.

## I - RELATÓRIO

No dia 25 de março de 2024, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Cria a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Sinop e dá outras providências."**

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

## III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente Suplente: Favorável

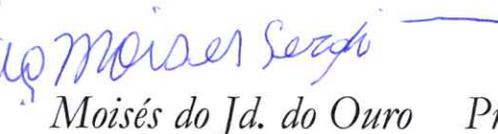
Voto do Relator: Favorável

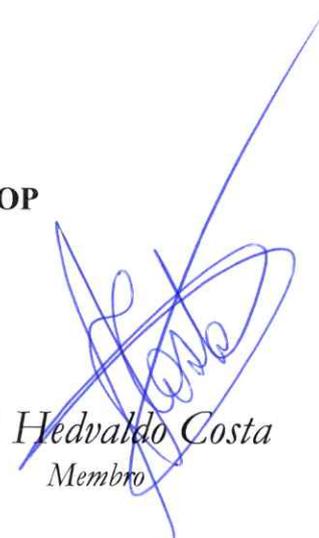
Voto do Membro: Favorável

## É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 25 de março de 2024.

  
Célio Garcia  
Presidente Suplente

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Relator

  
Prof. Hedvaldo Costa  
Membro

Encaminhado à Comissão de Finanças  
Orçamentos e Fiscalização  
Em 25/03/2024

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 25/03/2024



## PROJETO DE LEI Nº 010/2024

**DATA:** 22 de Março de 2024

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº 3003/2021 e na Lei nº 3220/2023 e abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.635.563,60 (vinte e cinco milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), na estrutura da Lei nº 3276/2023, destinados ao atendimento dos Órgãos e Unidades Orçamentárias criadas e modificações administrativas realizadas nos Órgãos Orçamentários existentes e dá outras providências.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3003/2021 de 03 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual - PPA/2022-2025, na Lei nº 3220/2023 de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.635.563,60 (vinte e cinco milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), na Lei 3276/2023 de 11 de dezembro de 2023 LOA/2024, destinado ao atendimento da criação de Órgãos, Unidades Orçamentárias e modificações administrativas realizadas nos Órgãos Orçamentários existentes, suplementadas e reduzidas se necessário

Art. 2º. Ficam Criados os seguintes Órgãos e suas respectivas Unidades Orçamentárias:

20	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
20.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA
20.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
20.003	TURISMO
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
21.001	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
22	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
22.001	PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º. Ficam Alteradas as Nomenclaturas dos seguintes Órgãos e Unidades Orçamentárias:

02	GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 4º. Ficam Alteradas os ANEXOS I E III da Lei nº 3003/2021 de 03 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual - PPA/2022-2025 e Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 3220/2023 de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO-2024, passando a vigorar conforme anexos I, II E III desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.635.563,60 (vinte e cinco milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3276/2023, de 11 de dezembro de 2023, conforme segue:

20	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
20.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA
20.001.13.122.0021.2131	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 1.039.463,88 (um milhão e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal
150000000000	Recurso livre R\$ 105.398,00 (cento e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais)
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 802.644,49 (oitocentos e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

20.001.13.126.0021.2132	AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 19.104,00
	(dezenove mil e cento e quatro reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 20.000,00
	(vinte mil reais)	
20.001.13.128.0021.1057	CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 62.000,00
	(sessenta e dois mil reais)	
20.001.13.391.0021.2133	MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 800.000,00
	(oitocentos mil reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 10.000,00
	(dez mil reais)	
20.001.13.392.0021.2134	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTE	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 1.501.700,00
	(um milhão, quinhentos e um mil e setecentos reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 30.000,00
	(trinta mil reais)	
20.001.13.392.0021.2135	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 137.282,00
	(cento e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 220,00
	(duzentos e vinte reais)	
20.001.13.392.0021.2136	AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 4.846.323,07
	(quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e vinte e três reais e sete centavos)	
20.002.27.126.0015.2139	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, INFORMATIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 11.252,30
	(onze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 5.000,00
	(cinco mil reais)	

20.002.27.128.0015.1058	CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 15.00000
	(quinze mil reais)	
20.002.27.812.0015.1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 20.000,00
	(vinte mil reais)	
20.002.27.812.0015.2137	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 2.635.618,39
	(dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
15000000000	Recurso livre	R\$ 283.338,19
	(duzentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 1.989.135,69
	(um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 45.139,15
	(quarenta e cinco mil e cento e trinta e nove reais e quinze centavos)	
20.002.27.812.0015.2138	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 1.191.392,00
	(um milhão, cento e noventa e um mil e trezentos e noventa e dois reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 5.000,00
	(cinco mil reais)	
20.003.23.695.0023.2140	PROMOÇÃO DO TURISMO	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 38.000,00
	(trinta e oito mil reais)	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
15000000000	Recurso livre	R\$ 22.000,00
	(vinte e dois mil reais)	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 3.980.020,00
	(três milhões, novecentos e oitenta mil e vinte reais)	
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	

21.001	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
21.001.04.122.0007.2141	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 1.919.830,95 (um milhão, novecentos e dezenove mil e oitocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal
150000000000	Recurso livre R\$ 136.837,65 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 982.779,84 (novecentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 127.357,03 (cento e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos)
21.001.04.126.0007.2142	AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 224.297,28 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)
21.001.04.128.0007.1061	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 193.428,95 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)
21.001.16.482.0017.2144	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS HABITACIONAIS
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 164.980,52 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal
150000000000	Recurso livre R\$ 6.638,02 (seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos)
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas

15000000000	Recurso livre	R\$ 189.626,35
	(cento e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 70.000,00
	(setenta mil reais)	
22	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
22.001	PROCURADORIA JURÍDICA	
22.001.03.091.0005.2145	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 1.277.229,14
	(um milhão, duzentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
15000000000	Recurso livre	R\$ 29.450,91
	(vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 162.656,00
	(cento e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 519,80
	(quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)	
22.001.04.126.0005.2146	AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)	
22.001.04.128.0005.1062	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 3.000,00
	(três mil reais)	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.635.563,60</b>

Art. 6º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO
02.001	GABINETE DO PREFEITO
02.001.03.091.0005.2017	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 1.277.229,14 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal
150000000000	Recurso livre R\$ 29.450,91 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 165.656,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 519,80 (quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)
02.001.04.128.0005.1008	APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 3.000,00 (três mil reais)
02.002.04.122.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS
3.1.90.00.00.00	Aplicações direta
150000000000	Recurso livre R\$ 1.919.830,95 (um milhão, novecentos e dezenove mil e oitocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal
150000000000	Recurso livre R\$ 136.837,65 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 982.779,84 (novecentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 127.357,03 (cento e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos)
02.002.04.126.0007.2024	AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DO PRODEURBS
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
150000000000	Recurso livre R\$ 204.766,16 (duzentos e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas

15000000000	Recurso livre	R\$ 31.400,00
	(trinta e um mil e quatrocentos reais)	
02.002.04.128.0007.1010	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PREDEURBS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 193.428,95
	(cento e noventa e tres mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
11.003	GERÊNCIA DE ESPORTES	
11.003.27.126.0015.2054	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, INFORMATIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 11.252,30
	(onze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 5.000,00
	(cinco mil reais)	
11.003.27.128.0015.1022	CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 15.000,00
	(quinze mil reais)	
11.003.27.812.0015.1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 20.00,00
	(vinte mil reais)	
11.003.27.812.0015.2052	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 2.735.618,39
	(dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
15000000000	Recurso livre	R\$ 183.338,19 (cento e oitenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 1.989.135,69
	(um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 45.139,15
	(quarenta e cinco mil e cento e trinta e nove reais e quinze centavos)	
11.003.27.812.0015.2053	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	

15000000000	Recurso livre	R\$ 1.191.392,00 (um milhão, cento e noventa e um mil e trezentos e noventa e dois reais)
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
11.004.13.122.0021.2072	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 1.039.463,88 (um milhão, trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
15000000000	Recurso livre	R\$ 105.398,00 (cento e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais)
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 802.644,49 (oitocentos e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)
11.004.13.126.0021.2073	AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 19.104,00 (dezenove mil e cento e quatro reais)
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
11.004.13.128.0021.1028	CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
11.004.13.391.0021.2074	MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
11.004.13.392.0021.2075	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 1.501.700,00 (um milhão, quinhentos e um mil e setecentos reais)
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	

15000000000	Recurso livre	R\$ 30.000,00
	(trinta mil reais)	
11.004.13.392.0021.2076	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 137.282,00
	(cento e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 220,00
	(duzentos e vinte reais)	
11.004.13.392.0021.2077	AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 4.846.323,07
	(quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e vinte e três reais e sete centavos)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
12.002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
12.002.16.482.0017.2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS HABITACIONAIS	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 164.980,52
	(cento e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
15000000000	Recurso livre	R\$ 6.638,02
	(seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos)	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 209.157,47
	(duzentos e nove mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 70.000,00
	(setenta mil reais)	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13;001.23.695.0023.2080	PROMOÇÃO DO TURISMO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 3.980.020,00
	(três milhões e novecentos e oitenta mil e vinte reais)	
13.002.20.122.0022.2084	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 60.000,00
	(sessenta mil reais)	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.635.563,60</b>

Art. 7º. As dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente - LOA 2024 e transferidos seus saldos para os novos Órgãos serão extintas assim que cessar todos os pagamentos.

Paragrafo único. Após a homologação desta Lei os Empenhos ainda não liquidados serão anulados e empenhados no novo Órgão correspondente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 22 de março de 2024.

ROBERTO  
DORNER:12709115972

Assinado digitalmente por ROBERTO  
DORNER:12709115972  
DN: cn=ROBERTO  
DORNER:12709115972, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Certificado PF A3,  
email=roberthos@sinop.mt.gov.br  
Data: 2024.03.25 12:54:10 -04'00'

**ROBERTO DORNER**  
**Prefeito Municipal**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2024

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei em apenso que *“Promove alterações no Plano Plurianual/PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.635.563,60 (vinte e cinco milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), na estrutura da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº Lei 3276/2023) – LOA/2024, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.”*

A matéria em comento trata das alterações nas peças de planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal – PPA, LDO e LOA – para absorver as mudanças trazidas à luz da reestruturação das Unidades Orçamentárias no Projeto de Lei Complementar nº 002/2024.

Conforme a Nova Estrutura Administrativa, diversas ações orçamentárias anteriormente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, serão a partir da homologação este Projeto de Lei, desenvolvidas por meio do Novo Órgão denominado Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. A Nova Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Habitação desenvolverá ações anteriormente desenvolvidas pelo Fundo Municipal De Habitação e PRODEURBS. Quanto ao Novo Órgão Procuradoria Geral do Município atenderá ações da Procuradoria Jurídica que anteriormente eram desempenhadas pela ação orçamentária vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Para fazer frente à reestruturação proposta, apresentamos apensados as modificações no Anexo I – PROGRAMAS TEMÁTICOS e Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas– do Plano Plurianual 2022/2025 e em Anexos da LDO/2024, os quais serão realocados, contemplando os objetivos, metas e iniciativas das unidades extintas para as criadas pela presente proposta de Lei.

Ao mesmo tempo, a matéria requer autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 no valor de R\$ 25.635.563,60 (vinte e cinco milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

São essas as considerações que faço, submetendo o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação **em regime de urgência**, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO  
DORNER:12709115972

Assinado digitalmente por ROBERTO  
DORNER:12709115972  
DN: cn=ROBERTO  
DORNER:12709115972, o=BR, ou=ICP-  
Brasil, ou=Certificado PF A3,  
email=convenios@sinop.mt.gov.br  
Data: 2024.03.25 12:54:22 -04'00'

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**ANEXO IV**  
**ANEXO – VIII (Dec. nº 010/2024) GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**EVENTO: CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Art. 16 I e §2º da LRF

CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
	2024	2025	2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	20.112.531,16	20.112.531,16	20.112.531,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	4.047.176,59	4.047.176,59	4.047.176,59
PROCURADORIA JURÍDICA	1.475.855,85	1.475.855,85	1.475.855,85
<b>TOTAIS</b>	<b>25.635.563,60</b>	<b>25.635.563,60</b>	<b>25.635.563,60</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

**Para 2024** - Conforme a Nova Estrutura Administrativa, diversas ações orçamentárias anteriormente desenvolvidas pela Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Cultura, serão a partir da homologação desta Lei, desenvolvidas por meio do Novo Órgão Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. A Nova secretaria Municipal Planejamento Urbano e Habitação desenvolverá ações anteriormente desenvolvidas pelo Fundo Municipal De Habitação e Prodeurbs. Quanto ao Novo Órgão Procuradoria Geral do Município atenderá ações da Procuradoria Jurídica que anteriormente eram desempenhadas pela ação orçamentária vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Para 2025 e 2026** - Com a reestruturação das Secretarias em 2024 as próximas peças orçamentárias fixarão os recursos orçamentários para atender as alterações ora propostas. Salientamos que as ações apenas estão sendo redirecionadas de uma Secretaria para outra, portanto as mesmas já fazem parte da programação orçamentária e financeira.

**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO**

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2024
<b>EXTINÇÃO DE UNIDADES E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>	
UNIDADE ORÇAMENTARIAS GERENCIA DE CULTURA E GERENCIA DE ESPORTE	1.618.226,00
UNIDADE ORÇAMENTARIAS -NÚCLEO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO PRODEURBS E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	5.646.078,92
PROJETO/ATIVIDADE- ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	2.860.718,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.635.563,60</b>

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

**EVENTO: CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

Fonte de Recursos	2025	2026
Receitas Correntes Previstas para os Exercícios	25.635.563,60	25.635.563,60
<b>TOTAL</b>	<b>25.635.563,60</b>	<b>25.635.563,60</b>

As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionaria e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2025 e 2026 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender as despesas redirecionadas.

Declaramos para todos os fins, que para no orçamento fiscal vigente, há previsões de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto e que para 2025 e 2026 os recursos serão alocados para atender as necessidades. Declaramos ainda que as adequações necessárias para compatibilizá-las no PPA 2022-2025, na LDO-2024 e LOA-2024 constam desse Projeto de Lei.

Sinop-MT., 22 de Março de 2024

Assinado digitalmente por IVETE  
MALLMANN FRANKE:02295463904  
DN: cn=IVETE MALLMANN  
FRANKE:02295463904, o=BR, ou=ICP-  
Brasil, ou=presencial,  
email=ivete\_franke@hotmail.com  
Data: 2024.03.25 13:03:59 -04'00'

**IVETE MALLMANN FRANKE**

**Sec. Mun. De Planejamento, Finanças e Orçamento**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
DORNER:12709115972  
DN: cn=ROBERTO  
DORNER:12709115972, o=BR, ou=ICP-  
Brasil, ou=Certificado PF A3,  
email=convenios@sinop.mt.gov.br  
Data: 2024.03.25 12:54:34 -04'00'

**ROBERTO DORNER**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

**Anexo I - Programas Temáticos**

**PROGRAMA - 0004 - CONSUMIDOR CONSCIENTE E FORNECEDOR INFORMADO**

INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS AO CONSUMIDOR		UN - UNIDADE	1050,00	2177,00
QUANTIDADE DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR		UN - UNIDADE	700,00	1024,00
<b>ESFERA</b>				
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>VALOR 2022</b>	<b>VALOR 2023</b>	<b>VALOR 2024</b>	<b>VALOR 2025</b>
DESPESAS CORRENTES	1.711.799,25	1.767.432,72	1.824.869,31	1.884.182,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.579.206,75	1.630.530,96	1.683.518,25	1.738.237,73
<b>Total</b>	<b>132.592,50</b>	<b>136.901,76</b>	<b>141.351,06</b>	<b>145.944,98</b>
			7.188.283,99	

**OBJETIVO 2**

GERAR CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA LIBERDADE SOCIAL

**Órgão Responsável**

GABINETE DO PREFEITO

**Metas 2022 / 2025**

\* ELEVAR O NÚMERO DE CONSUMIDOR ORIENTADO PELO PROCON DE 1050 PARA 2177 ATÉ 2025.

\* ELEVAR DE 700 PARA 1024 O NÚMERO DE FORNECEDORES ORIENTADOS PELO PROCON ATÉ 2025.

**Iniciativas**

CONSUMIDOR CONSCIENTE: ORIENTAÇÃO E ENTREGAS DE CÓDIGOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR;

PROCON ITINERANTE;

PROCON CAPACITA;

FORNECEDOR INFORMADO: CONSCIENTIZAR O FORNECEDOR

**PROGRAMA - 0009 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
SERVIÇOS DIGITAIS DA POLITICA TRIBUTÁRIA		% - PERCENTUAL	0,00	80,00
<b>ESFERA</b>				
	<b>VALOR 2022</b>	<b>VALOR 2023</b>	<b>VALOR 2024</b>	<b>VALOR 2025</b>

ARProgramasTemáticos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

**Anexo I - Programas Temáticos**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	4.853.696,57	5.096.331,39	5.351.097,98	5.618.602,88
DESPESAS CORRENTES	4.688.696,57	4.923.081,39	5.169.185,48	5.427.594,75
DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00	173.250,00	181.912,50	191.008,13
<b>Total</b>		20.919.728,82		

**OBJETIVO 3**

MODERNIZAR A POLÍTICA TRIBUTÁRIA

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Metas 2022 / 2025**

\* ELEVAR EM 80% OS SERVIÇOS DIGITAIS DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA ATE 2025

**Iniciativas**

IMPLEMENTAR A INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO ENTRE O SISTEMA IMOBILIÁRIO E O PRODEURBS  
IMPLANTAR A NOTA FISCAL PREMIADA

IMPLANTAR SERVIÇOS ONLINE: EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA  
INTEGRAR EM TEMPO REAL AS VISTORIAS DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM O SISTEMA DA TRIBUTAÇÃO

IMPLEMENTAR O ENVIO DE SMS AVISANDO O VENCIMENTO DO IPTU PARA OS CONTRIBUÍNTES QUE OPTAREM PELO PARCELAMENTO

IMPLEMENTAR POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS E HAVERES FINANCEIROS

ATUALIZAR O CADASTRO DE PROPRIETÁRIOS VIA SISTEMA/SITE. EM TODOS OS AMBIENTES VIRTUAIS DA PREFEITURA, BUSCANDO O ENDEREÇO PELO CEP

ATUALIZAR O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

IMPLANTAR O NIF (NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO)

INTEGRAR A REDE SIM AO SISTEMA DO MUNICÍPIO

IMPLANTAR O SISTEMA SIAFIC

**PROGRAMA - 0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM SUSTENTABILIDADE**

INDICADORES			
	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M <sup>2</sup> - METRO QUADRADO	223118,22	30779,56
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS RURAIS	KM - QUILOMETRO	0,00	240,00
<b>ESFERA</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>VALOR 2022</b>	<b>VALOR 2023</b>	<b>VALOR 2024</b>
	62.973.048,27	79.504.635,86	110.462.015,91
			139.721.495,91



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

**Anexo I - Programas Temáticos**

DESPESAS CORRENTES	48.264.332,08	71.592.779,72	87.082.779,72	108.032.779,72
DESPESAS DE CAPITAL	14.708.716,19	7.911.856,14	23.379.236,19	31.688.716,19
<b>Total</b>		392.661.195,95		

**OBJETIVO 4**

MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

**Órgão Responsável**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Metas 2022 / 2025**

\* REDUZIR DE 223118,22 METROS QUADRADOS PARA 0 METROS QUADRADOS O PASSIVO DE VIAS A SEREM PAVIMENTADAS ATÉ 2025.

\* PAVIMENTAR 960 KM DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO ATÉ 2025

**Iniciativas**

FECHAMENTO DE VALAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA;  
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E INTERLIGAÇÕES DAS EXISTENTES;  
SOLUCIONAR O ALAGAMENTO DAS AVENIDAS JULIO CAMPOS E ANDRÉ MAGGI;  
MELHORIA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;  
ASFALTAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS;  
CRIAR UM PLANO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS (CPPS)  
REESTRUTURAR O PARQUE DE MAQUINAS;

**PROGRAMA - 0013 - SINOP EM MOVIMENTO**

ESFERA	INDICADORES			
	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	14.237.718,03	15.558.100,65	14.357.148,12	13.990.850,76
DESPESAS CORRENTES	10.492.718,03	11.508.100,65	12.577.148,12	12.800.850,76
DESPESAS DE CAPITAL	3.745.000,00	4.050.000,00	1.780.000,00	1.190.000,00
<b>Total</b>		58.143.817,56		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

**Anexo I - Programas Temáticos**

**OBJETIVO 5**

MOBILIDADE, EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA SALVAR VIDAS.

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

**Metas 2022 / 2025**

\* REDUZIR DE 940 PARA 867 O NÚMERO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO REGISTRADOS PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO ATÉ 2025.

**Iniciativas**

FOMENTAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO EXISTENTE E AMPLIAR AS AÇÕES COM FOCO EM REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES E MORTES.  
AMPLIAR OS PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO COM FOCO EM REDUÇÃO DE ACIDENTES E SALVAR VIDAS;  
PROMOVER MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL;  
CONSTRUÇÃO DA SEDE GCM - STU

**PROGRAMA - 0014 - EDUCANDO PARA O FUTURO**

INDICADORES				Índice Atual	Índice Desejado
COBERTURA POTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS				53,00	60,00
COBERTURA POTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS				100,00	100,00
NÍVEL DE APROVAÇÃO DOS ANOS INICIAIS				93,00	95,00
<b>ESFERA</b>	<b>VALOR 2022</b>	<b>VALOR 2023</b>	<b>VALOR 2024</b>	<b>VALOR 2025</b>	
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	195.572.533,21	247.382.377,61	288.892.974,80	343.552.734,78	
DESPESAS CORRENTES	166.874.408,43	200.475.058,98	247.299.592,31	305.535.108,79	
DESPESAS DE CAPITAL	28.698.124,78	46.907.318,63	41.593.382,49	38.017.625,99	
<b>Total</b>		1.075.400.620,40			

**OBJETIVO 6**

COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**Metas 2022 / 2025**

\* AUMENTAR O PERCENTUAL DA COBERTURA POTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE 0( ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS DE 53% PARA 60% ATÉ 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Anexo I - Programas Temáticos

\* MANTER O PERCENTUAL DA COBERTURA POTENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE 4(QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS EM 100% ATÉ 2025.

### Iniciativas

AMPLIAR OS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, BUSCANDO PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS;  
GARANTIR ACESSO A RECURSOS TECNOLÓGICOS E INTERNET PARA ALUNOS E PROFESSORES;  
GARANTIR O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS TERMOS DA LBD 9394 EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE SINOP;  
APRIMORAR AS FERRAMENTAS DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO EXTERNAS;  
APRIMORAR A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL DE SINOP;

### OBJETIVO 7

COBERTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL;

#### Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

#### Metas 2022 / 2025

\* ELEVAR O NÍVEL DE APROVAÇÃO COM QUALIDADE DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE 93% PARA 95% ATÉ 2025.

### Iniciativas

REDE DE APRENDIZAGENS;  
CONSTRUINDO EDUCAÇÃO;  
INOVA EDUCAÇÃO;  
GESTÃO DE REDE;

### PROGRAMA - 0015 - DESPORTO E LAZER

ESFERA	INDICADORES			Índice Atual	Índice Desejado
	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024		
ATIVIDADES ESPORTIVAS	UN - UNIDADE			4,00	12,00
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>VALOR 2022</b>	<b>VALOR 2023</b>	<b>VALOR 2024</b>	<b>VALOR 2024</b>	<b>VALOR 2025</b>
DESPESAS CORRENTES	9.636.847,27	10.617.032,00	10.578.735,20	12.846.608,72	
DESPESAS DE CAPITAL	6.461.847,27	8.146.532,00	7.947.185,20	9.840.903,72	
<b>Total</b>	<b>3.175.000,00</b>	<b>2.470.500,00</b>	<b>2.631.550,00</b>	<b>3.005.705,00</b>	
	43.679.223,19				



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Anexo I - Programas Temáticos

### OBJETIVO 8

ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS FORMAIS E NÃO FORMAIS.

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**Metas 2022 / 2025**

\* AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 4 PARA 12 ATÉ 2025

**Iniciativas**

AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 4 (GINÁSTICA DE CONDIÇÃOAMENTO FÍSICO, VOLEIBOL, FUTSAL E HANDEBOL EM 2020) PARA 12 ( BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SETE

### OBJETIVO 27

ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS FORMAIS E NÃO FORMAIS.

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**Metas 2022 / 2025**

\* AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 4 PARA 12 ATÉ 2025

**Iniciativas**

AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 4 (GINÁSTICA DE CONDIÇÃOAMENTO FÍSICO, VOLEIBOL, FUTSAL E HANDEBOL EM 2020) PARA 12 ( BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SETE

## PROGRAMA - 0016 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES CRAS - IDCRAS - CRAS PALMEIRAS		% - PERCENTUAL	0,00	4,10
DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES CRAS - IDCRAS - CRAS PAULISTA		% - PERCENTUAL	0,00	3,70
DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES CRAS - IDCRAS - CRAS BOA ESPERANÇA		% - PERCENTUAL	0,00	3,50
DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES CRAS - IDCRAS - CRAS MENINO JESUS		% - PERCENTUAL	0,00	4,60
AUMENTAR O IGDBF CREAS - IDCREAS		% - PERCENTUAL	2,00	3,00
AUMENTAR O IGDBF		% - PERCENTUAL	0,86	0,90
<b>ESFERA</b>	<b>VALOR 2022</b>	<b>VALOR 2023</b>	<b>VALOR 2024</b>	<b>VALOR 2025</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	16.714.320,20	18.608.362,49	17.133.372,46	18.663.384,43
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	14.369.320,20	15.720.362,49	16.987.372,46	18.507.784,43



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

**Anexo I - Programas Temáticos**

DESPESAS DE CAPITAL	2.345.000,00	2.888.000,00	146.000,00	155.600,00
<b>Total</b>		71.119.439,58		

**OBJETIVO 9**

PREVENIR SITUAÇÃO DE RISCOS SOCIAIS E PESSOAIS DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA  
**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

**Metas 2022 / 2025**

- \* AUMENTAR O IDCREAS DO CRAS PALMEIRAS DE 3,70 PARA 4,10 ATÉ 2025.
- \* AUMENTAR O IDCREAS DO CRAS PAULISTA DE 3,30 PARA 3,70 ATÉ 2025.
- \* AUMENTAR O IDCREAS DO CRAS BOA ESPERANÇA DE 3,00 PARA 3,50 ATÉ 2025.
- \* AUMENTAR O IDCREAS DO CRAS MENINO JESUS DE 4,30 PARA 4,60 ATÉ 2025.

**Iniciativas**

MANTER OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS, HOMENS, MULHERES, IDOSOS E OU FAMÍLIAS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.  
OFERTAR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL  
BUSCAR PARCERIAS PARA CAPACITAR OS SERVIDORES  
AMPLIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DE PARCERIAS

**OBJETIVO 10**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE JÁ SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS TRATOS, ABUSO SEXUAL, USO DE DROGAS, ENTRE OUTROS

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

**Metas 2022 / 2025**

- \* AUMENTAR O IDCREAS DE 2,00 PARA 3,00 ATÉ 2025

**Iniciativas**

CONSERVAR OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS, PAEFI E MSE)  
IMPLANTAR E PROMOVER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE  
AMPLIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
OFERTAR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL  
BUSCAR PARCERIAS PARA CAPACITAR SERVIDORES



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

### Anexo I - Programas Temáticos

**OBJETIVO 11**

CARACTERIZAR AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, UTILIZANDO UMA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

**Metas 2022 / 2025**

\* AUMENTAR O IGDBF DE 0,86 PARA 0,90 ATÉ 2025

**Iniciativas**

MANter e AMPLIAR OS SERVIÇOS E AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA  
REALIZAR AÇÕES EM PARCERIA COM SAÚDE EDUCAÇÃO

### PROGRAMA - 0017 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ESFERA	INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
	VALOR 2022	VALOR 2023			
NÚMERO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS NA HABITAÇÃO					
UN - UNIDADE					
21,00					
8.411.783,92					
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>VALOR 2022</b>	<b>VALOR 2023</b>	<b>VALOR 2024</b>	<b>VALOR 2025</b>	
DESPESAS CORRENTES	2.751.683,10	2.862.691,41	1.332.099,72	1.465.309,69	
DESPESAS DE CAPITAL	2.652.683,10	2.753.791,41	1.213.299,72	1.334.629,69	
<b>Total</b>	<b>99.000,00</b>	<b>108.900,00</b>	<b>118.800,00</b>	<b>130.680,00</b>	

**OBJETIVO 12**

MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE JÁ FORAM BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

**Metas 2022 / 2025**

\* ELEVAR DE 21 PARA 28 ATÉ 2025 O NÚMERO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

**Iniciativas**

ESTIMULAR ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO HABITACIONAL ADEQUADAS AO PERFIL DA POPULAÇÃO  
RETOMAR E FORTALECER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA GRATUITA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

**Anexo I - Programas Temáticos**

ATUALIZAR O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS

**OBJETIVO 29**

MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE JÁ FORAM BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**Metas 2022 / 2025**

\* ELEVAR DE 21 PARA 28 ATÉ 2025 O NÚMERO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

**Iniciativas**

ESTIMULAR ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO HABITACIONAL ADEQUADAS AO PERFIL DA POPULAÇÃO  
RETOMAR E FORTALECER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA GRATUITA  
ATUALIZAR O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS

**PROGRAMA - 0018 - TRABALHO E RENDA**

**INDICADORES**

NÚMERO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO SINE

ESFERA	UN - UNIDADE			Índice Atual	Índice Desejado
	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	910.807,40	3.001.888,14	1.092.968,88	VALOR 2025	1.202.265,77
DESPESAS CORRENTES	885.807,40	974.388,14	1.062.968,88		1.169.265,77
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	2.027.500,00	30.000,00		33.000,00
<b>Total</b>		<b>6.207.930,19</b>		21,00	28,00

**OBJETIVO 13**

OFERECER ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHADOR COM VISTAS A FACILITAR O ACESSO E A REINTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

**Metas 2022 / 2025**

\* ELEVAR DE 21 PARA 28 ATÉ 2025 O NÚMERO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA SUPERAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

**Iniciativas**

ARProgramasTematicos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

**Anexo I - Programas Temáticos**

MANTER OS SERVIÇOS E AÇÕES DO SINE  
REALIZAR PARCERIAS COM ENTIDADES E EMPRESAS DO SISTEMA S E DA REDE PROVADA PARA CAPACITAR AS PESSOAS  
IMPLANTAR O PROJETO SINE ITINERANTE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONSTRUIR E MANTER A CASA TRABALHO

**PROGRAMA - 0020 - COVID 19 (CORONAVIRUS)**

INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
AÇÕES PARA ADAPTAR A REDE SUAS NO ENFRENTAMENTO DO COVID		UN - UNIDADE	0,00	0,00
TAXA BRUTA DE MORTALIDADE NO MUNICÍPIO		% - PERCENTUAL	491,62	597,00
ESFERA				
		VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		1.284.323,00	1.374.765,00	1.471.413,00
DESPESAS CORRENTES		1.282.823,00	1.373.115,00	1.469.613,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.500,00	1.650,00	1.800,00
Total			5.705.559,00	1.980,00

**OBJETIVO 14**

MELHORAR E AMPLIAR A REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS) DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDJA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID - 19

Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABILITAÇÃO

Metas 2022 / 2025

\* PROMOVER AÇÕES PARA AUMENTAR, MELHORAR E ADAPTAR A REDE SUAS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Iniciativas

CRIAR MEDIDAS PARA FORTALECER E MELHORAR A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS, PESSOAS IDOSAS, COM DEFICIÊNCIA, MORADORES DE RUA E A POPULAÇÃO QUE ESTEJA EM SITUAÇÃO DE VU

**OBJETIVO 15**

ORGANIZAR, PLANEJAR E PROPORCIONAR QUE SEUS SERVIÇOS DE SAÚDE ATUEM NO ACOLHIMENTO, ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ENCAMINHAMENTOS DEVIDOS DOS CASOS COVID-19 NO MUNICÍPIO.

Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

### Anexo I - Programas Temáticos

**Metas 2022 / 2025**

\* MANTER ATENDIMENTO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 EM TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**Iniciativas**

MANTER AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID -19  
CAPACITAR AS EQUIPES QUANTO AOS FLUXOS E PROTOCOLOS

#### PROGRAMA - 0021 - CULTURA EM MOVIMENTO

ATIVIDADES CULTURAIS	INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
	VALOR 2022	VALOR 2023			
ESFERA	UN - UNIDADE			38,00	49,00
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	
DESPESAS CORRENTES	7.065.095,18	7.771.604,70	12.117.786,16	15.714.664,77	
DESPESAS DE CAPITAL	7.006.095,18	7.706.704,70	12.046.396,16	15.636.135,77	
Total	59.000,00	64.900,00	71.390,00	78.529,00	
	42.669.150,81				

**OBJETIVO 16**

INSTITUIR UM PROGRAMA DE BASE CULTURAL PERMANENTE PARA DAR MAIOR VISIBILIDADE PARA OS PROJETOS CULTURAIS E INOVADORES

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**Metas 2022 / 2025**

\* AMPLIAR O NÚMERO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DE 38 PARA 49 ATÉ 2025

**Iniciativas**

AMPLIAR AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES  
AMPLIAR A PRODUÇÃO FÁBRICA CULTURAL  
AMPLIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
AMPLIAR AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E AMPLIAR AS ATIVIDADES DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP

**OBJETIVO 26**

INSTITUIR UM PROGRAMA DE BASE CULTURAL PERMANENTE PARA DAR MAIOR VISIBILIDADE PARA OS PROJETOS CULTURAIS E INOVADORES

ARProgramasTemáticos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

AVENIDA DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

## Anexo I - Programas Temáticos

### Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### Metas 2022 / 2025

\* AMPLIAR O NÚMERO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DE 38 PARA 49 ATÉ 2025

### Iniciativas

AMPLIAR AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES  
AMPLIAR A PRODUÇÃO FÁBRICA CULTURAL  
AMPLIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
AMPLIAR AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E AMPLIAR AS ATIVIDADES DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP

## PROGRAMA - 0022 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Nº DE AÇÕES PARA ATRAIR EMPRESAS		UN - UNIDADE	24,00	116,00
Nº DE AÇÕES EM FOMENTO AGROPECUÁRIO		UN - UNIDADE	90,00	169,00
<b>ESFERA</b>				
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>VALOR 2022</b>	<b>VALOR 2023</b>	<b>VALOR 2024</b>	<b>VALOR 2025</b>
DESPESAS CORRENTES	6.043.833,08	9.761.264,49	5.186.943,30	5.908.434,94
DESPESAS DE CAPITAL	4.428.284,08	7.546.244,49	5.176.923,30	5.898.414,94
<b>Total</b>	<b>1.615.549,00</b>	<b>2.215.020,00</b>	<b>10.020,00</b>	<b>10.020,00</b>
				26.900.475,81

### OBJETIVO 17

FORTALECER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

### Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Metas 2022 / 2025

\* ELEVAR DE 24 PARA 116 O NÚMERO DE AÇÕES AO ANO PARA ATRAIR EMPRESAS E INVESTIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SINOP ATÉ 2025.  
\* ELEVAR AS AÇÕES EM FOMENTO AGROPECUÁRIO DE 90 PARA 169 ATÉ 2025.

### Iniciativas

ARProgramasTemáticos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1.386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

### Anexo I - Programas Temáticos

PROJETO FOMENTA SINOP:

INCENTIVAR A ISENÇÃO DE IMPOSTOS PARA ABERTURA DE NOVAS INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO -DE ACORDO COM A LEI. (CPPS)  
CRIAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO (PG);

IMPLANTAR O CEP - CENTRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ( PG)

PARCERIAS PARA INTERCÂMBIOS DE INFORMAÇÕES COM OUTROS SETORES PÚBLICOS;

PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICO PRIVADAS;

FORTALECER O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL (CAE) COM LINHAS DE CREDITO (PESQUISA)

AÇÕES EM FOMENTO AGROPECUÁRIO:

ELABORAR NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SELO MUNICIPAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL;

ELABORAR LEI PARA REGULAMENTAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DO PEQUENO PRODUTOR RURAL;

IMPLANTAR O SELO SUSAF - SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR;

DIVULGAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE E FEBRE AFTOSA;

FORTALECER AS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS AGRICULTORES E PECUARISTAS FAMILIARES (PG);

ESTABELECER ESTRATÉGIAS DE AÇÃO JUNTO À AGRICULTURA FAMILIAR E PEQUENOS AGRICULTORES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CINTURÃO VERDE PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA SUSTENTÁV

### PROGRAMA - 0023 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO

INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
NÚMERO DE AÇÕES EM FOMENTO AO TURISMO		UN - UNIDADE	45,00	113,00
<b>ESFERA</b>				
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>VALOR 2022</b>	<b>VALOR 2023</b>	<b>VALOR 2024</b>	<b>VALOR 2025</b>
DESPESAS CORRENTES	35.120,00	38.620,00	42.470,00	46.705,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.120,00	38.620,00	42.470,00	46.705,00
<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
		162.915,00		

#### OBJETIVO 18

FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Metas 2022 / 2025

\* ELEVAR O NÚMERO DE AÇÕES TURÍSTICAS EM SINOP DE 45 PARA 113 ATÉ 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

## Anexo I - Programas Temáticos

### Iniciativas

AÇÕES EM FOMENTO AO TURISMO:  
ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO;  
ELABORAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS REGIONAIS;  
PRIORIZAR O ECOTURISMO (PESQUISA):  
INCENTIVO AO TURISMO DE OBSERVAÇÃO DE PÁSSAROS;  
REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE PESCA  
ELABORAR PROGRAMA DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS PÓS PANDEMIA (EMPRESAS VOLTADAS AO TURISMO);  
ADERIR AO PROGRAMA - PLATAFORMA INTEGRADA DE TURISMO;

### OBJETIVO 28

FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

### Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### Metas 2022 / 2025

\* ELEVAR O NÚMERO DE AÇÕES TURÍSTICAS EM SINOP DE 45 PARA 113 ATÉ 2025.

### Iniciativas

AÇÕES EM FOMENTO AO TURISMO:  
ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO;  
ELABORAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS REGIONAIS;  
PRIORIZAR O ECOTURISMO (PESQUISA):  
INCENTIVO AO TURISMO DE OBSERVAÇÃO DE PÁSSAROS;  
REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE PESCA  
ELABORAR PROGRAMA DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS PÓS PANDEMIA (EMPRESAS VOLTADAS AO TURISMO);  
ADERIR AO PROGRAMA - PLATAFORMA INTEGRADA DE TURISMO;

## PROGRAMA - 0024 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice		VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025
		Atual	Desejado				
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN	% - PERCENTUAL	349,51	330,00				
Nº DE ÓBITOS MATERNO NO MUNICÍPIO	UN - UNIDADE	7,00	1,00				
<b>ESFERA</b>							

ARProgramasTematicos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

**Anexo I - Programas Temáticos**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	10.449.954,00	11.089.604,00	18.285.314,00	27.832.541,00
DESPESAS CORRENTES	10.389.954,00	11.025.404,00	18.216.620,00	27.682.541,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	64.200,00	68.694,00	150.000,00
<b>Total</b>		67.657.413,00		

**OBJETIVO 19**

GARANTIR MEDICAMENTOS E INSUMOS PREVISTOS NA REMUME, BEM COMO DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO A POPULAÇÃO.

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Metas 2022 / 2025**

- \* REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA DE 349,51/100.000 (2019) PARA 330/100.000HABITANTES (2025)
- \* REDUZIR O NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO DE 07 (2021) PARA 1 (2025)

**Iniciativas**

ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS DE DISPENSAÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS E DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS E FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO ENTRE OS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO  
INSTALAR E IMPLEMENTAR SISTEMA DE GESTÃO NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
CAPACITAR AS EQUIPES DE SAÚDE E DA AF QUANTO AOS PROTOCOLOS E FLUXOS ENTRE OS SERVIÇOS  
GARANTIR A MANUTENÇÃO DA UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE PROCESSOS JUDICIAIS  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

**PROGRAMA - 0025 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN	% - PERCENTUAL	349,51	330,00
Nº DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO	UN - UNIDADE	7,00	1,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	% - PERCENTUAL	11,24	9,00
VISITAS DOMICILIARES PARA CONTROLE DA DENGUE	UN - UNIDADE	2,00	4,00
VACINAÇÃO (CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO) MENORES DE 2 ANOS	% - PERCENTUAL	25,00	75,00
PROPORÇÃO DE CURA DE NOVOS CASOS HANSENÍASE	% - PERCENTUAL	85,00	90,00
<b>ESFERA</b>	<b>VALOR 2022</b>	<b>VALOR 2023</b>	<b>VALOR 2024</b>
ARProgramasTematicos			<b>VALOR 2025</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

### Anexo I - Programas Temáticos

<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	11.238.677,00	14.401.236,32	21.346.486,00	25.848.635,07
DESPESAS CORRENTES	11.178.677,00	14.337.036,32	21.277.792,00	25.775.133,07
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	64.200,00	68.694,00	73.502,00
<b>Total</b>		72.835.034,39		

#### OBJETIVO 20

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE TODAS AS VIGILÂNCIAS VISANDO PREVENIR O APARECIMENTO DE SURTOS, MONITOR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONDUZINDO OS PROCESSOS INVESTIGATIVOS EM TEM HÁBIL, INFORMAR OS SETORES COMPETENTES PARA A TOMADA DE DECISÃO.

#### Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Metas 2022 / 2025

- \* REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA DE 349,51/100.000 (2019) PARA 330/100.000 HABITANTES (2025)
- \* REDUZIR O NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO DE 07 (2021) PARA 1 (2025)
- \* REALIZAR 04 CICLOS DE VISITAS DOMICILIARES COM COBERTURA DE 80% DOS IMÓVEIS VISANDO O CONTROLE VETORIAL DA DENGUE
- \* REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL DE 11,24/1000( 2020) NASCIDOS VIVOS PARA 9/1000 (2025)
- \* ATINGIR 75% DA PROPORÇÃO DAS VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES QUE DOIS ANOS DE IDADE
- \* ATINGIR 90% DE PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES (85% EM 2020)

#### Iniciativas

GARANTIR RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ABRANGER A ÁREA DE COBERTURA DO MUNICÍPIO  
GARANTIR EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
AMPLIAR/REESTRUTURAR A REDE DE FRIO, E SALAS DE VACINA NAS UNIDADES DE SAÚDE E CIAS.  
QUALIFICAR AS EQUIPES DA VS QUANTO AOS PROTOCOLOS, NOTAS TÉCNICAS, FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

### PROGRAMA - 0026 - GESTÃO EM SAÚDE

ESFERA	INDICADORES			Índice Desejado
	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	11.018.474,00	20.843.222,00	28.085.405,00	33.326.763,00
	10.948.474,00	20.768.322,00	28.005.262,00	33.241.011,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

**Anexo I - Programas Temáticos**

DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	74.900,00	80.143,00	85.752,00
<b>Total</b>		<b>93.273.864,00</b>		

**OBJETIVO 21**

ORGANIZAR, PLANEJAR E PROPORCIONAR ACESSO A POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSIM COMO OFERTAR CONDIÇÕES AS EQUIPES DE SAÚDE PARA QUE POSSAM PLANEJAR SUAS AÇÕES DE MANEIRA INTEGRADA E RESOLUTIVA.

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Metas 2022 / 2025**

\* AUMENTAR O PERCENTUAL DE INDICADORES INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE COM METAS ALCANÇADAS DE 64% EM 2020 PARA 70% EM 2025

\* MANTER 100% DAS EQUIPES CAPACITADAS E OS SERVIÇOS ALINHADOS NAS PRÁTICAS DIÁRIAS, FLUXOS E PROTOCOLOS

**Iniciativas**

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE GESTÃO

**PROGRAMA - 0027 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA - MAC**

ESFERA	INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
	VALOR 2022	VALOR 2023			
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN			% - PERCENTUAL	349,51	330,00
Nº DE ÓBITOS MATERNO NO MUNICÍPIO			UN - UNIDADE	7,00	1,00
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>					
DESPESAS CORRENTES	53.417.660,00	56.971.009,00		60.633.505,00	64.563.808,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.225.660,00	56.765.089,00		60.413.173,00	64.328.056,00
<b>Total</b>	192.000,00	205.920,00		220.332,00	235.752,00
		235.585.982,00			

**OBJETIVO 22**

PROPORCIONAR ACESSO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CUJA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA NECESSITA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO A SAÚDE, E ASSIM CONTRIBUIR PARA DIMINUIR AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.

**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARProgramasTematicos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Anexo I - Programas Temáticos

### Metas 2022 / 2025

\* REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA DE 349,51/100.000 (2019) PARA 330/100.000HABITANTES (2025)

\* REDUZIR O NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO DE 07 (2021) PARA 1 (2025)

### Iniciativas

AMPLIAR/REESTRUTURAR/CONSTRUIR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO  
ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS E FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO ENTRE OS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO  
GARANTIR A OFERTA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO  
GARANTIR A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INSTALADOS E OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PLANEJADOS PA  
GARANTIR A MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MAC, BEM COMO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS EXISTENTES E DEMANDADO PELA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME PLANEJA  
CAPACITAR AS EQUIPES DO MAC QUANTO AOS PROTOCOLOS E FLUXOS ENTRE OS SERVIÇOS  
MONITORAR OS PACIENTES CRÔNICOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ESTABECIMENTO DE PRÁTICAS DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA ENTRE OS SERVIÇOS.  
MONITORAR OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO QUANTO AO ACESSO E FREQUÊNCIA DAS GESTANTES AO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA REDE MUNICIPAL  
GARANTIR RECURSOS HUMANOS PARA MANEJO DO PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO E PARA AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE

### PROGRAMA - 0028 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA NA ATENÇÃO BÁSICA		% - PERCENTUAL	87,80	95,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL		% - PERCENTUAL	55,39	80,00
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN		% - PERCENTUAL	349,51	330,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL		% - PERCENTUAL	11,24	9,00
Nº DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO		UN - UNIDADE	7,00	1,00
<b>ESFERA</b>				
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>VALOR 2022</b>	<b>VALOR 2023</b>	<b>VALOR 2024</b>	<b>VALOR 2025</b>
DESPESAS CORRENTES	53.234.514,00	57.784.976,32	67.136.826,94	74.904.762,95
DESPESAS DE CAPITAL	53.185.214,00	57.702.076,32	67.048.214,94	74.810.039,95
<b>Total</b>	49.300,00	82.900,00	88.612,00	94.723,00
			253.061.080,21	

### OBJETIVO 23

PROPORCIONAR ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, VISANDO PREVENIR O APARECIMENTO DE DOENÇAS POR MEIO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Anexo I - Programas Temáticos

Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Metas 2022 / 2025

- \* REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA DE 349,51/100.000 (2019) PARA 330/100.000HABITANTES (2025)
- \* REDUZIR O NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO DE 07 (2021) PARA 1 (2025)
- \* REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL DE 11,24/1000( 2020) NASCIDOS VIVOS PARA 9/1000 (2025)
- \* AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA DE 87,80 EM 2020 ÁRA 95 % EM 2025
- \* AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO DE SAÚDE BUCAL DE 55,39% EM 2020 PARA 80 % EM 2025

### Iniciativas

AMPLIAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO  
AMPLIAR O NÚMERO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO  
GARANTIR MANUTENÇÃO ADEQUADA DAS UNIDADES DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO DE INSUMOS E RECURSOS HUMANOS  
CAPACITAR AS EQUIPES QUANTO A PROTOCOLOS E FLUXOS  
ADQUIRIR, EQUIPAR E MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS  
MONITORAR PACIENTES CRÔNICOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS E FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ATENÇÃO  
MONITORAR SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO QUANTO AO ACESSO E FREQUÊNCIA DAS GESTANTES AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRÉ NATAL  
MONITORAR A TRIAGEM NEONATAL, E CALENDÁRIO VACINAL ATÉ 1 ANO DE VIDA  
GARANTIR RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS PARA MANEJO DO PRÉ NATAL, PUERPÉRIO E DE AVALIAÇÃO DE CRESCIMENTO  
REVISÃO DE PROTOCOLOS E FLUXOS NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ATENÇÃO  
MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS  
EQUIPAR O LIMPD - LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PRÓTESE DENTÁRIA.  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE

### PROGRAMA - 0030 - SINOP MAIS VERDE

INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
FOCOS DE CALOR		UN - UNIDADE	0,00	100,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL		% - PERCENTUAL	577,50	845,52
<b>ESFERA</b>				
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>		<b>VALOR 2022</b>	<b>VALOR 2023</b>	<b>VALOR 2025</b>
		13.461.971,81	14.210.153,88	13.566.073,01

ARProgramasTemáticos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

### Anexo I - Programas Temáticos

DESPESAS CORRENTES	7.666.867,16	8.433.553,88	10.276.715,46	12.626.387,01
DESPESAS DE CAPITAL	5.795.104,65	5.776.600,00	854.260,00	939.686,00
<b>Total</b>		52.369.174,16		

#### OBJETIVO 24

PROMOÇÃO DA CONSERVAÇÃO, DA RECUPERAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS

##### Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

##### Metas 2022 / 2025

\* MANTER O NUMERO DE FOCOS DE CALOR, ABAIXO DE 100 FOCOS AO ANO

\* ELEVAR O NUMERO DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS, EM 10% AO ANO

##### Iniciativas

REALIZAR PESQUISAS DE SATISFAÇÃO E OBJETIVOS ALCANÇADOS

EXECUTAR 100% DO CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES RURAL CONTRA INCÊNDIOS

PLANEJAR O PROJETO LICENCIA SINOP

REALIZAR VISTORIA DE 100% DAS DENÚNCIAS RECEBIDAS DAS ATIVIDADES DAS EMPRESAS POTENCIALMENTE POLUIDORAS

PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO

PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

PLANO RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPACITAR OS SERVIDORES PARA SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE NAS ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS (CPPS)

#### PROGRAMA - 0031 - PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS

INDICADORES	Unidade de Medida		Índice Atual	Índice Desejado
	VALOR 2022	VALOR 2023		
ÁREA CONSTRUÍDA		% - PERCENTUAL	0,00	100,00

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		0,00		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Anexo I - Programas Temáticos

### OBJETIVO 25

PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA POLITEC - SINOP E TERCEIRO COMANDO - PM - MT  
**Órgão Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

### Metas 2022 / 2025

\* CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP

\* REFORMA DO TERCEIRO COMANDO REGIONAL - PM-MT

### Iniciativas

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP

REFORMA E AMPLIAÇÃO - TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM/MT

Assinado eletronicamente por ROBERTO  
DORNER:12709115972  
DN: cn=ROBERTO  
DORNER:12709115972, cn=ROBERTO,  
email=comunes@sinop.mt.gov.br  
Date: 2024.03.25 12:53:28 -03'00'

ROBERTO DORNER  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

### PROGRAMA

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

#### OBJETIVO 1

PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS, RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA, TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DE RECEITAS A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, E OUTRAS DESPESAS EM RELAÇÃO ÀS QUAJ

#### Órgão Responsável

\* GABINETE DO PREFEITO

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROGRAMA

0004 - CONSUMIDOR CONSCIENTE E FORNECEDOR INFORMADO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS AO CONSUMIDOR	UN - UNIDADE	1050,00	1814,00
QUANTIDADE DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR	UN - UNIDADE	700,00	931,00

#### OBJETIVO 1

GERAR CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA LIBERDADE SOCIAL

#### Órgão Responsável

\* GABINETE DO PREFEITO

#### Metas

ELEVAR O NÚMERO DE CONSUMIDOR ORIENTADO PELO PROCON DE 1050 PARA 2177 ATÉ 2025.

ELEVAR DE 700 PARA 1024 O NÚMERO DE FORNECEDORES ORIENTADOS PELO PROCON ATÉ 2025.

#### Iniciativas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

CONSUMIDOR CONSCIENTE: ORIENTAÇÃO E ENTREGAS DE CÓDIGOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR;

PROCON ITINERANTE;

PROCON CAPACITA;

FORNECEDOR INFORMADO: CONSCIENTIZAR O FORNECEDOR

### PROGRAMA

#### 0005 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

#### OBJETIVO 1

ESTE PROGRAMA TEM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS.

Órgão Responsável

\* GABINETE DO PREFEITO

### PROGRAMA

#### 0006 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

#### OBJETIVO 1

GARANTIR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO COM O INTUITO DE FORTALECER A ATUAÇÃO DA MESMA COM EFETIVIDADE E EFICIÊNCIA NOS CONTROLES, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Órgão Responsável

\* GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

### PROGRAMA

#### 0007 - PRODEURBS EM AÇÃO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

#### OBJETIVO 1

GARANTIR A MANUTENÇÃO DO NÚCLEO QUE TEM POR OBJETIVO PRINCIPAL DESENVOLVER O CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E DE INFRAESTRUTURA PÚBLICAS ; ANALISAR, APROVAR, IMPLANTAR E COORDENAR DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS PARA OBRAS DA PREFEITURA; ANALISAR E APROVAR PROJETOS DAS OBRAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO E SEUS PARCELAMENTOS, LICENCIANDO LOTEAMENTOS, VISTORIANDO E FISCALIZANDO E BUSCANDO GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE , EM ESPECIAL DOS CÓDIGOS DE OBRAS, POSTURA, PARCELAMENTO DE SOLO E ATUALIZAR E IMPLEMENTAR O PLANO DIRETOR, BEM COMO DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Órgão Responsável

\* GABINETE DO PREFEITO

### PROGRAMA

#### 0008 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPFO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

#### OBJETIVO 1

MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA FINANÇAS GARANTINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU EFETIVO FUNCIONAMENTO.

Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROGRAMA

#### 0009 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
SERVIÇOS DIGITAIS DA POLITICA TRIBUTÁRIA	% - PERCENTUAL	0,00	70,00

### OBJETIVO 1

MODERNIZAR A POLÍTICA TRIBUTÁRIA

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### Metas

ELEVAR EM 80% OS SERVIÇOS DIGITAIS DA POLITICA TRIBUTÁRIA ATE 2025

#### Iniciativas

IMPLEMENTAR A INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO ENTRE O SISTEMA IMOBILIÁRIO E O PRODEURBS  
IMPLANTAR A NOTA FISCAL PREMIADA  
IMPLANTAR SERVIÇOS ONLINE: EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA  
INTEGRAR EM TEMPO REAL AS VISTORIAS DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM O SISTEMA DA TRIBUTAÇÃO  
IMPLEMENTAR O ENVIO DE SMS AVISANDO O VENCIMENTO DO IPTU PARA OS CONTRIBUINTES QUE OPTAREM PELO PARCELAMENTO  
IMPLEMENTAR POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS E HAVERES FINANCEIROS  
ATUALIZAR O CADASTRO DE PROPRIETÁRIOS VIA SISTEMA/SITE. EM TODOS OS AMBIENTES VIRTUAIS DA PREFEITURA, BUSCANDO O ENDEREÇO PELO CEP  
ATUALIZAR O NIF (NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO)  
IMPLANTAR A REDE SIM AO SISTEMA DO MUNICÍPIO  
IMPLANTAR O SISTEMA SIAFIC

### PROGRAMA

#### 0010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

### OBJETIVO 1

ESTE PROGRAMA TEM FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PROGRAMA

#### 0011 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

#### OBJETIVO 1

ADMINISTRAR E MANTER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROPORCIONADO ESTRUTURA FÍSICA, MELHORANDO AS ROTINAS COM SISTEMAS INFORMATIZADOS E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES BEM COMO EXECUTAR SERVIÇOS URBANOS CONTÍNUOS COM QUALIDADE E BREVIDADE , ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

Órgão Responsável

\* SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

### PROGRAMA

#### 0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM SUSTENTABILIDADE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M <sup>2</sup> - METRO QUADRADO	223118,22	30779,56
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS RURAIS	KM - QUILOMETRO	0,00	240,00

#### OBJETIVO 1

MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

Órgão Responsável

\* SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Metas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAUÇAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

REDUZIR DE 223118,22 METROS QUADRADOS PARA 0 METROS QUADRADOS O PASSIVO DE VIAS A SEREM PAVIMENTADAS ATÉ 2025.  
PAVIMENTAR 960 KM DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO ATÉ 2025

### Iniciativas

FECHAMENTO DE VALAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA;  
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E INTERLIGAÇÕES DAS EXISTENTES;  
SOLUCIONAR O ALAGAMENTO DAS AVENIDAS JULIO CAMPOS E ANDRÉ MAGGI;  
MELHORIA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;  
ASFALTAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS;  
CRIAR UM PLANO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS (CPPS)  
REESTRUTURAR O PARQUE DE MAQUINAS;

## PROGRAMA

### 0013 - SINOP EM MOVIMENTO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
NÚMERO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO	UN - UNIDADE	940,00	867,00

### OBJETIVO 1

MOBILIDADE, EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA SALVAR VIDAS.

### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

### Metas

REDUZIR DE 940 PARA 867 O NÚMERO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO REGISTRADOS PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO ATÉ 2025.

### Iniciativas

FOMENTAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO EXISTENTE E AMPLIAR AS AÇÕES COM FOCO EM REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES E MORTES.  
AMPLIAR OS PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO COM FOCO EM REDUÇÃO DE ACIDENTES E SALVAR VIDAS;  
PROMOVER MOBILIDADE, ACCESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL;  
CONSTRUÇÃO DA SEDE GCM - STU



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

### PROGRAMA

### 0014 - EDUCANDO PARA O FUTURO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
COBERTURA POTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS	% - PERCENTUAL	53,00	59,00
COBERTURA POTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) A	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
NÍVEL DE APROVAÇÃO DOS ANOS INICIAIS	% - PERCENTUAL	93,00	94,50

#### OBJETIVO 1

COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

#### Metas

AUMENTAR O PERCENTUAL DA COBERTURA POTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE 0( ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS DE 53% PARA 60% ATÉ 2025.  
MANTER O PERCENTUAL DA COBERTURA POTENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE 4(QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS EM 100% ATÉ 2025.

#### Iniciativas

AMPLIAR OS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, BUSCANDO PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS;  
GARANTIR ACESSO A RECURSOS TECNOLÓGICOS E INTERNET PARA ALUNOS E PROFESSORES;  
GARANTIR O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS TERMOS DA LBD 9394 EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE SINOP;  
APRIMORAR AS FERRAMENTAS DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO EXTERN  
APRIMORAR A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL DE SINOP;

#### OBJETIVO 2

COBERTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL;

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

#### Metas

ELEVAR O NÍVEL DE APROVAÇÃO COM QUALIDADE DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE 93% PARA 95% ATÉ

#### Iniciativas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

REDE DE APRENDIZAGENS;  
CONSTRUINDO EDUCAÇÃO;  
INOVA EDUCAÇÃO;  
GESTÃO DE REDE:

### PROGRAMA

#### 0015 - DESPORTO E LAZER

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
ATIVIDADES ESPORTIVAS	UN - UNIDADE	4,00	10,00

#### OBJETIVO 1

ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS FORMAIS E NÃO FORMAIS.

##### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

##### Metas

AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 4 PARA 12 ATÉ 2025

##### Iniciativas

AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 4 (GINÁSTICA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, VOLEIBOL, FUTSAL E HANDEBOL EM 2020) PARA 12 ( BASQUETEBOL

#### OBJETIVO 2

ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS FORMAIS E NÃO FORMAIS.

##### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

##### Metas

AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 4 PARA 12 ATÉ 2025

##### Iniciativas

AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 4 (GINÁSTICA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, VOLEIBOL, FUTSAL E HANDEBOL EM 2020) PARA 12 ( BASQUETEBOL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

### PROGRAMA

#### 0016 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES CRAS - IDCRAS - CRAS PALMEIRAS	% - PERCENTUAL	0,00	4,00
DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES CRAS - IDCRAS - CRAS PAULISTA	% - PERCENTUAL	0,00	3,60
DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES CRAS - IDCRAS - CRAS BOA ESPERANÇA	% - PERCENTUAL	0,00	3,30
DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES CRAS - IDCRAS - CRAS MENINO JESUS	% - PERCENTUAL	0,00	4,50
AUMENTAR O IGDBF CREAS - IDCREAS	% - PERCENTUAL	2,00	2,80
AUMENTAR O IGDBF	% - PERCENTUAL	0,86	0,89

### OBJETIVO 1

PREVENIR SITUAÇÃO DE RISCOS SOCIAIS E PESSOAIS DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

#### Metas

AUMENTAR O IDCREAS DO CRAS PALMEIRAS DE 3,70 PARA 4,10 ATÉ 2025.

AUMENTAR O IDCREAS DO CRAS PAULISTA DE 3,30 PARA 3,70 ATÉ 2025.

AUMENTAR O IDCREAS DO CRAS BOA ESPERANÇA DE 3,00 PARA 3,50 ATÉ 2025.

AUMENTAR O IDCREAS DO CRAS MENINO JESUS DE 4,30 PARA 4,60 ATÉ 2025.

#### Iniciativas

MANTER OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS, HOMENS, MULHERES, IDOSOS E OU FAMÍLIAS E POR

OFERTAR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL

BUSCAR PARCERIAS PARA CAPACITAR OS SERVIDORES

AMPLIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DE PARCERIAS

### OBJETIVO 2

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE JÁ SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS POR OCORRÊNCIA DE ABUSOS, ABUSO SEXUAL, USO DE DROGAS, ENTRE OUTROS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### Metas

AUMENTAR O IDCREAS DE 2,00 PARA 3,00 ATÉ 2025

### Iniciativas

CONSERVAR OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS, PAFETI E MSE)  
IMPLANTAR E PROMOVER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE  
AMPLIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
OFERTAR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL  
BUSCAR PARCERIAS PARA CAPACITAR SERVIDORES

### OBJETIVO 3

CARACTERIZAR AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, UTILIZANDO UMA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS

### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### Metas

AUMENTAR O IGDBF DE 0,86 PARA 0,90 ATÉ 2025

### Iniciativas

MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS E AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA  
REALIZAR AÇÕES EM PARCERIA COM SAÚDE EDUCAÇÃO

### PROGRAMA

#### 0017 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

INDICADORES			Índice Desejado LDO 2024
Índice de Referência	Unidade de Medida		
	UN - UNIDADE	21,00	27,00
NÚMERO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS NA HABITAÇÃO			

### OBJETIVO 1

MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE JÁ FORAM BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### Metas

ELEVAR DE 21 PARA 28 ATÉ 2025 O NUMERO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

### Iniciativas

ESTIMULAR ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO HABITACIONAL ADEQUADAS AO PERFIL DA POPULAÇÃO RETOMAR E FORTALECER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA GRATUITA ATUALIZAR O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS

### OBJETIVO 2

MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE JÁ FORAM BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS

### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### Metas

ELEVAR DE 21 PARA 28 ATÉ 2025 O NUMERO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

### Iniciativas

ESTIMULAR ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO HABITACIONAL ADEQUADAS AO PERFIL DA POPULAÇÃO RETOMAR E FORTALECER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA GRATUITA ATUALIZAR O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS

### PROGRAMA

#### 0018 - TRABALHO E RENDA

INDICADORES		Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
NÚMERO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO SINE		UN - UNIDADE	21,00	27,00

### OBJETIVO 1

OFERECER ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHADOR COM VISTAS A FACILITAR O ACESSO E A REINTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### Metas

ELEVAR DE 21 PARA 28 ATÉ 2025 O NÚMERO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA SUPERAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

### Iniciativas

MANTER OS SERVIÇOS E AÇÕES DO SINE  
REALIZAR PARCERIAS COM ENTIDADES E EMPRESAS DO SISTEMA S E DA REDE PROVADA PARA CAPACITAR AS PESSOAS  
IMPLANTAR O PROJETO SINE ITINERANTE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONSTRUIR E MANTER A CASA TRABALHO

### PROGRAMA

#### 0019 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SASTH

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

#### OBJETIVO 1

GERIR, ADMINISTRAR, CRIAR E DESENVOLVER PADRÃO PARA ELABORAR PROCEDIMENTOS DE FORMA EFICAZ AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIES.

### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### PROGRAMA

#### 0020 - COVID 19 (CORONAVIRUS)

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
AÇÕES PARA ADAPTAR A REDE SUAS NO ENFRENTAMENTO DO COVID	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TAXA BRUTA DE MORTALIDADE NO MUNICÍPIO	% - PERCENTUAL	491,62	569,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

### OBJETIVO 1

MELHORAR E AMPLIAR A REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS) DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA DO COVID - 19

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

#### Metas

PROMOVER AÇÕES PARA AUMENTAR, MELHORAR E ADAPTAR A REDE SUAS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19

#### Iniciativas

CRIAR MEDIDAS PARA FORTALECER E MELHORAR A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS, PESSOAS IDOSAS, COM DEFICIÊNCIA, MORADORES DE RUA E A POPULA

### OBJETIVO 2

ORGANIZAR, PLANEJAR E PROPORCIONAR QUE SEUS SERVIÇOS DE SAÚDE ATUEM NO ACOLHIMENTO, ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ENCAMINHAMENTOS DEVIDOS DO MUNICÍPIO.

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Metas

MANTER ATENDIMENTO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 EM TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

#### Iniciativas

MANTER AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID -19  
CAPACITAR AS EQUIPES QUANTO AOS FLUXOS E PROTOCOLOS

### PROGRAMA

#### 0021 - CULTURA EM MOVIMENTO

INDICADORES			Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
ATIVIDADES CULTURAIS	UN - UNIDADE	38,00	46,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

### OBJETIVO 1

INSTITUIR UM PROGRAMA DE BASE CULTURAL PERMANENTE PARA DAR MAIOR VISIBILIDADE PARA OS PROJETOS CULTURAIS E INOVADORES

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

#### Metas

AMPLIAR O NÚMERO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DE 38 PARA 49 ATÉ 2025

#### Iniciativas

AMPLIAR AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

AMPLIAR A PRODUÇÃO FÁBRICA CULTURAL

AMPLIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

AMPLIAR AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E AMPLIAR AS ATIVIDADES DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP

### OBJETIVO 2

INSTITUIR UM PROGRAMA DE BASE CULTURAL PERMANENTE PARA DAR MAIOR VISIBILIDADE PARA OS PROJETOS CULTURAIS E INOVADORES

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

#### Metas

AMPLIAR O NÚMERO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DE 38 PARA 49 ATÉ 2025

#### Iniciativas

AMPLIAR AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

AMPLIAR A PRODUÇÃO FÁBRICA CULTURAL

AMPLIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

AMPLIAR AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E AMPLIAR AS ATIVIDADES DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP

### PROGRAMA

#### 0022 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

INDICADORES		Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	--	-------------------	----------------------	--------------------------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

Nº DE AÇÕES PARA ATRAIR EMPRESAS	UN - UNIDADE	24,00	101,00
Nº DE AÇÕES EM FOMENTO AGROPECUÁRIO	UN - UNIDADE	90,00	154,00

### OBJETIVO 1

FORTALECER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### Metas

ELEVAR DE 24 PARA 116 O NUMERO DE AÇÕES AO ANO PARA ATRAIR EMPRESAS E INVESTIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SINOP ATÉ 2025.  
ELEVAR AS AÇÕES EM FOMENTO AGROPECUÁRIO DE 90 PARA 169 ATÉ 2025.

#### Iniciativas

PROJETO FOMENTA SINOP:  
INCENTIVAR A ISENÇÃO DE IMPOSTOS PARA ABERTURA DE NOVAS INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO -DE ACORDO COM A LEI. (CPPS)  
CRIAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO (PG);  
IMPLANTAR O CEP - CENTRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ( PG)  
PARCERIAS PARA INTERCÂMBIOS DE INFORMAÇÕES COM OUTROS SETORES PÚBLICOS;  
PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICO PRIVADAS;  
FORTALECER O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL (CAE) COM LINHAS DE CREDITO (PESQUISA)  
AÇÕES EM FOMENTO AGROPECUÁRIO:  
ELABORAR NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SELO MUNICIPAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL;  
ELABORAR LEI PARA REGULAMENTAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DO PEQUENO PRODUTOR RURAL;  
IMPLANTAR O SELO SUSAF - SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR;  
DIVULGAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE E FEBRE AFTOSA;  
FORTALECER AS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS AGRICULTORES E PECUARISTAS FAMILIARES (PG);  
ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE AÇÃO JUNTO À AGRICULTURA FAMILIAR E PEQUENOS AGRICULTORES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CINTURÃO VERDE PARA FORTALECIM

### PROGRAMA

#### 0023 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO

INDICADORES		Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
NÚMERO DE AÇÕES EM FOMENTO AO TURISMO		UN - UNIDADE	45,00	101,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

### OBJETIVO 1

FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### Metas

ELEVAR O NÚMERO DE AÇÕES TURÍSTICAS EM SINOP DE 45 PARA 113 ATÉ 2025.

#### Iniciativas

AÇÕES EM FOMENTO AO TURISMO:  
ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO;  
ELABORAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS REGIONAIS;  
PRIORIZAR O ECOTURISMO (PESQUISA):  
INCENTIVO AO TURISMO DE OBSERVAÇÃO DE PÁSSAROS;  
REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE PESCA  
ELABORAR PROGRAMA DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS PÓS PANDEMIA (EMPRESAS VOLTADAS AO TURISMO);  
ADERIR AO PROGRAMA - PLATAFORMA INTEGRADA DE TURISMO;

### OBJETIVO 2

FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

#### Metas

ELEVAR O NÚMERO DE AÇÕES TURÍSTICAS EM SINOP DE 45 PARA 113 ATÉ 2025.

#### Iniciativas

AÇÕES EM FOMENTO AO TURISMO:  
ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO;  
ELABORAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS REGIONAIS;  
PRIORIZAR O ECOTURISMO (PESQUISA):  
INCENTIVO AO TURISMO DE OBSERVAÇÃO DE PÁSSAROS;  
REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE PESCA  
ELABORAR PROGRAMA DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS PÓS PANDEMIA (EMPRESAS VOLTADAS AO TURISMO);  
ADERIR AO PROGRAMA - PLATAFORMA INTEGRADA DE TURISMO;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

### PROGRAMA

#### 0024 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN	% - PERCENTUAL	349,51	335,00
Nº DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO	UN - UNIDADE	7,00	1,00

#### OBJETIVO 1

GARANTIR MEDICAMENTOS E INSUMOS PREVISTOS NA REMUME, BEM COMO DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO A POPULAÇÃO.

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Metas

REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA DE 349,51/100.000 (2019) PARA 330/100.000HABITANTES (2025)  
REDUZIR O NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO DE 07 (2021), PARA 1. (2025)

#### Iniciativas

ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS DE DISPENSAÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS E DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS E FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO ENTRE OS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO  
INSTALAR E IMPLEMENTAR SISTEMA DE GESTÃO NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
CAPACITAR AS EQUIPES DE SAÚDE E DA AF QUANTO AOS PROTOCOLOS E FLUXOS ENTRE OS SERVIÇOS  
GARANTIR A MANUTENÇÃO DA UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE PROCESSOS JUDICIAIS  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

### PROGRAMA

#### 0025 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN	% - PERCENTUAL	349,51	335,00
Nº DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO	UN - UNIDADE	7,00	1,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	% - PERCENTUAL	11,24	10,00
VISITAS DOMICILIARES PARA CONTROLE DA DENGUE	UN - UNIDADE	2,00	4,00
VACINAÇÃO (CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO) MENORES DE 2 ANOS	% - PERCENTUAL	25,00	75,00
PROPORÇÃO DE CURA DE NOVOS CASOS HANSENÍASE	% - PERCENTUAL	85,00	90,00

### OBJETIVO 1

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE TODAS AS VIGILÂNCIAS VISANDO PREVENIR O APARECIMENTO DE SURTOS, MONITOR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONDUZINDO OS PROCESSOS IN HÁBIL, INFORMAR OS SETORES COMPETENTES PARA A TOMADA DE DECISÃO.

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Metas

REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA DE 349,51/100.000 (2019) PARA 330/100.000HABITANTES (2025)  
REDUZIR O NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO DE 07 (2021) PARA 1 (2025)  
REALIZAR 04 CICLOS DE VISITAS DOMICILIARES COM COBERTURA DE 80% DOS IMÓVEIS VISANDO O CONTROLE VETORIAL DA DENGUE  
REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL DE 11,24/1000( 2020) NASCIDOS VIVOS PARA 9/1000 (2025)  
ATINGIR 75% DA PROPORÇÃO DAS VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES QUE DOIS ANOS DE IDADE  
ATINGIR 90% DE PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES (85% EM 2020)

#### Iniciativas

GARANTIR RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ABRANGER A ÁREA DE COBERTURA DO MUNICÍPIO  
GARANTIR EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
AMPLIAR/REESTRUTURAR A REDE DE FRIO, E SALAS DE VACINA NAS UNIDADES DE SAÚDE E CIAS.  
QUALIFICAR AS EQUIPES DA VS QUANTO AOS PROTOCOLOS, NOTAS TÉCNICAS, FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍP

### PROGRAMA 0026 - GESTÃO EM SAÚDE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
PERCENTUAL DE INDICADORES INTERFERATIVOS COM METAS ATINGIDAS DE	% - PERCENTUAL	64,00	65,00
NÚMERO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE REALIZADAS NO PERÍODO	UN - UNIDADE	16,00	120,00

### OBJETIVO 1

ORGANIZAR, PLANEJAR E PROPORCIONAR ACESSO A POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSIM COMO OFERTAR CONDIÇÕES AS EQUIPES DE SAÚDE PARA QUE POSSAM PLANEJAR SUA INTEGRADA E RESOLUTIVA.

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Metas

AUMENTAR O PERCENTUAL DE INDICADORES INTERFERATIVOS DE SAÚDE COM METAS ALCANÇADAS DE 64% EM 2020 PARA 70% EM 2025  
MANTER 100% DAS EQUIPES CAPACITADAS E OS SERVIÇOS ALINHADOS NAS PRÁTICAS DIÁRIAS, FLUXOS E PROTOCOLOS

#### Iniciativas

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE GESTÃO

### PROGRAMA

#### 0027 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA - MAC

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN	% - PERCENTUAL	349,51	335,00
Nº DE ÓBITOS MATERNO NO MUNICÍPIO	UN - UNIDADE	7,00	1,00

### OBJETIVO 1

PROPORCIONAR ACESSO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CUJA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA NECESSITA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, E ASSIM CONTRIBUIR PARA DIMINUIR AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

### Metas

REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA DE 349,51/100.000 (2019) PARA 330/100.000 HABITANTES (2025)  
REDUZIR O NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO DE 07 (2021) PARA 1 (2025)

### Iniciativas

AMPLIAR/REESTRUTURAR/CONSTRUIR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO  
ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS E FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO ENTRE OS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO  
GARANTIR A OFERTA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO  
GARANTIR A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INSTALADOS E OS SERVIÇOS DE MÉDIA E A  
GARANTIR A MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MAC, BEM COMO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS EXISTENTES E DEMANDADO PELA AMPLIAÇÃO  
CAPACITAR AS EQUIPES DO MAC QUANTO AOS PROTOCOLOS E FLUXOS ENTRE OS SERVIÇOS  
MONITORAR OS PACIENTES CRÔNICOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ESTABELECIMENTO DE PRÁTICAS DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA  
MONITORAR OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO QUANTO AO ACESSO E FREQUÊNCIA DAS GESTANTES AO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA REDE MUNICIPAL  
GARANTIR RECURSOS HUMANOS PARA MANEJO DO PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO E PARA AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE

### PROGRAMA

#### 0028 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA NA ATENÇÃO BÁSICA	% - PERCENTUAL	87,80	93,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	% - PERCENTUAL	55,39	75,00
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN	% - PERCENTUAL	349,51	335,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	% - PERCENTUAL	11,24	10,00
Nº DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO	UN - UNIDADE	7,00	1,00

### OBJETIVO 1

PROPORCIONAR ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, VISANDO PREVENIR O APARECIMENTO DE DOENÇAS POR MEIO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE.

### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Metas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA DE 349,51/100.000 (2019) PARA 330/100.000HABITANTES (2025)  
REDUZIR O NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS NO MUNICÍPIO DE 07 (2021) PARA 1 (2025)  
REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL DE 11,24/1000( 2020) NASCIDOS VIVOS PARA 9/1000 (2025)  
AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA DE 87,80 EM 2020 ÁRA 95 % EM 2025  
AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO DE SAÚDE BUCAL DE 55,39% EM 2020 PARA 80 % EM 2025

### Iniciativas

AMPLIAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO  
AMPLIAR O NÚMERO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO  
GARANTIR MANUTENÇÃO ADEQUADA DAS UNIDADES DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO DE INSUMOS E RECURSOS HUMANOS  
CAPACITAR AS EQUIPES QUANTO A PROTOCOLOS E FLUXOS  
ADQUIRIR, EQUIPAR E MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS  
MONITORAR PACIENTES CRÔNICOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS E FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ATENÇÃO  
MONITORAR SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO QUANTO AO ACESSO E FREQUÊNCIA DAS GESTANTES AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRÉ NATAL  
MONITORAR A TRIAGEM NEONATAL, E CALENDÁRIO VACINAL ATÉ 1 ANO DE VIDA  
GARANTIR RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS PARA MANEJO DO PRÉ NATAL, PUERPÉRIO E DE AVALIAÇÃO DE CRESCIMENTO  
REVISÃO DE PROTOCOLOS E FLUXOS NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ATENÇÃO  
MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS  
EQUIPAR O LMPD - LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PRÓTESE DENTÁRIA.  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE

### PROGRAMA

#### 0029 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

#### OBJETIVO 1

FORTALECER A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GARANTINDO A DIVULGAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE COM VISTA NA TRANSPARÊNCIA ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO



## Relatório de Metas e Prioridades

**PROGRAMA**  
**0030 - SINOP MAIS VERDE**

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
FOCOS DE CALOR	UN - UNIDADE	0,00	100,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	% - PERCENTUAL	577,50	768,65

**OBJETIVO 1**

PROMOÇÃO DA CONSERVAÇÃO, DA RECUPERAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS

**Órgão Responsável**

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Metas**

MANTER O NUMERO DE FOCOS DE CALOR, ABAIXO DE 100 FOCOS AO ANO  
ELEVAR O NUMERO DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS, EM 10% AO ANO

**Iniciativas**

REALIZAR PESQUISAS DE SATISFAÇÃO E OBJETIVOS ALCANÇADOS  
EXECUTAR 100% DO CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES RURAL CONTRA INCÊNDIOS  
PLANEJAR O PROJETO LICENCIA SINOP  
REALIZAR VISTORIA DE 100% DAS DENÚNCIAS RECEBIDAS DAS EMPRESAS POTENCIALMENTE POLUIDORAS  
PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO  
PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA  
PLANO RESÍDUOS SÓLIDOS  
CAPACITAR OS SERVIDORES PARA SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE NAS ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS (CPPS)

**PROGRAMA**  
**0031 - PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
ÁREA CONSTRUÍDA	% - PERCENTUAL	0,00	50,00

### OBJETIVO 1

PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA POLITEC - SINOP E TERCEIRO COMANDO - PM - MT

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

#### Metas

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP  
REFORMA DO TERCEIRO COMANDO REGIONAL - PM-MT

#### Iniciativas

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP  
REFORMA E AMPLIAÇÃO - TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM/MT

### PROGRAMA

#### 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2024
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

### OBJETIVO 1

ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTUAIS RISCOS FISCAIS

#### Órgão Responsável

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assinado digitalmente por ROBERTO  
DORNER:12709115972  
ROBERTO  
DORNER:12709115972  
DORNER:12709115972 e IBS, em ICF-  
Brasil, ou=Certificado PF A3,  
mailto=roberto.dorner@cam.gov.br  
DN: cn=ROBERTO DORNER,  
ou=2024.03.20.15.44.44.44

ROBERTO DORNER  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

### **Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas**

**OBJETIVO ESTRATÉGICO** 1 ELEVAR A EXPECTATIVA E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

**PROGRAMA -** 0013 SINOP EM MOVIMENTO

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** 1 MOBILIDADE, EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA SALVAR VIDAS.

**GERENTE RESPONSÁVEL:** SONIA DA SILVA

**INICIATIVAS:**

- 66 FOMENTAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO EXISTENTE E AMPLIAR AS AÇÕES COM FOCO EM REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES E MORTES
- 67 AMPLIAR OS PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO COM FOCO EM REDUÇÃO DE ACIDENTES E SALVAR VIDAS;
- 68 PROMOVER MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL;
- 145 CONSTRUÇÃO DA SEDE GCM - STU

**PROGRAMA -** 0015 DESPORTO E LAZER

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** 1 ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS FORMAIS E NÃO FORMAIS.

**GERENTE RESPONSÁVEL:** GABRIEL VASCONCELOS DE ABREU

**INICIATIVAS:**

- 69 AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 4 (GINÁSTICA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, VOLEIBOL, FUTSAL E HANDEBOL EM 2020) PARA 12 ( BASQ

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** 1 ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS FORMAIS E NÃO FORMAIS.

**GERENTE RESPONSÁVEL:** GABRIEL VASCONCELOS DE ABREU

**INICIATIVAS:**

- 69 AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 4 (GINÁSTICA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, VOLEIBOL, FUTSAL E HANDEBOL EM 2020) PARA 12 ( BASQ

**PROGRAMA -** 0021 CULTURA EM MOVIMENTO

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** 1 INSTITUIR UM PROGRAMA DE BASE CULTURAL PERMANENTE PARA DAR MAIOR VISIBILIDADE PARA OS PROJETOS CULTURAIS E INOVADORES

**GERENTE RESPONSÁVEL:** MARIA DO SOCORRO PEREIRA CRUZ



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

### **Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas**

**INICIATIVAS:**

- 89 AMPLIAR AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES
- 90 AMPLIAR A PRODUÇÃO FÁBRICA CULTURAL
- 91 AMPLIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
- 92 AMPLIAR AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E AMPLIAR AS ATIVIDADES DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP

**OBJETIVO DO PROGRAMA:**

- 1 INSTITUIR UM PROGRAMA DE BASE CULTURAL PERMANENTE PARA DAR MAIOR VISIBILIDADE PARA OS PROJETOS CULTURAIS E INOVADORES

**GERENTE RESPONSÁVEL:**

MARIA DO SOCORRO PEREIRA CRUZ

**INICIATIVAS:**

- 89 AMPLIAR AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES
- 90 AMPLIAR A PRODUÇÃO FÁBRICA CULTURAL
- 91 AMPLIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
- 92 AMPLIAR AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E AMPLIAR AS ATIVIDADES DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP

**PROGRAMA - 0024 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:**

- 1 GARANTIR MEDICAMENTOS E INSUMOS PREVISTOS NA REMUNE, BEM COMO DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO A POPULAÇÃO.

**GERENTE RESPONSÁVEL:**

MICHEL SILVEIRA BRAGATTO

**INICIATIVAS:**

- 100 ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS DE DISPENSAÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS E DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
- 101 ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS E FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO ENTRE OS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO
- 102 INSTALAR E IMPLEMENTAR SISTEMA DE GESTÃO NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
- 103 CAPACITAR AS EQUIPES DE SAÚDE E DA AF QUANTO AOS PROTOCOLOS E FLUXOS ENTRE OS SERVIÇOS
- 104 GARANTIR A MANUTENÇÃO DA UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
- 105 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE PROCESSOS JUDICIAIS
- 107 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA



### **Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas**

**PROGRAMA - 0025 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:**

1 GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE TODAS AS VIGILÂNCIAS VISANDO PREVENIR O APARECIMENTO DE SURTOS, MONITOR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONDUZINDO OS PROCESSOS INVESTIGATIVOS EM TEMPO HÁBIL, INFORMAR OS SETORES COMPETENTES PARA A TOMADA DE DECISÃO.

**GERENTE RESPONSÁVEL:**

EDSON SOARES DA SILVA

**INICIATIVAS:**

- 112 GARANTIR RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ABRANGER A ÁREA DE COBERTURA DO MUNICÍPIO
- 113 GARANTIR EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 114 AMPLIAR/REESTRUTURAR A REDE DE FRIO, E SALAS DE VACINA NAS UNIDADES DE SAÚDE E CIAS.
- 115 QUALIFICAR AS EQUIPES DA VS QUANTO AOS PROTOCOLOS, NOTAS TÉCNICAS, FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO

**PROGRAMA - 0026 GESTÃO EM SAÚDE**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:**

1 ORGANIZAR, PLANEJAR E PROPORCIONAR ACESSO A POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSIM COMO OFERTAR CONDIÇÕES AS EQUIPES DE SAÚDE PARA QUE POSSAM PLANEJAR SUAS AÇÕES DE MANEIRA INTEGRADA E RESOLUTIVA.

**GERENTE RESPONSÁVEL:**

DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO BARBOSA

**INICIATIVAS:**

- 116 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE GESTÃO

**PROGRAMA - 0027 ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA - MAC**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:**

1 PROPORCIONAR ACESSO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CUJA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA NECESSITA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO A SAÚDE, E ASSIM CONTRIBUIR PARA DIMINUIR AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.

**GERENTE RESPONSÁVEL:**

DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO BARBOSA

**INICIATIVAS:**

- 117 AMPLIAR/REESTRUTURAR/CONSTRUIR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

### **Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas**

- 118 ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS E FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO ENTRE OS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO
- 119 GARANTIR A OFERTA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO
- 120 GARANTIR A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INSTALADOS E OS SERVIÇOS DE
- 121 GARANTIR A MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MAC, BEM COMO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS EXISTENTES E DEMANDADO PELA
- 122 CAPACITAR AS EQUIPES DO MAC QUANTO AOS PROTOCOLOS E FLUXOS ENTRE OS SERVIÇOS
- 123 MONITORAR OS PACIENTES CRÔNICOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ESTABELECIMENTO DE PRÁTICAS DE REFERÊNCIA E CONTRA-REF
- 124 MONITORAR OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO QUANTO AO ACESSO E FREQUÊNCIA DAS GESTANTES AO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA REDE MUI
- 125 GARANTIR RECURSOS HUMANOS PARA MANEJO DO PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO E PARA AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL
- 142 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE

#### **PROGRAMA - 0028 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**

##### **OBJETIVO DO PROGRAMA:**

- 1 PROPORCIONAR ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, VISANDO PREVENIR O APARECIMENTO DE DOENÇAS POR MEIO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE.

##### **GERENTE RESPONSÁVEL:**

ANA PAULA FERNANDES

##### **INICIATIVAS:**

- 126 AMPLIAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO
- 127 AMPLIAR O NÚMERO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO
- 128 GARANTIR MANUTENÇÃO ADEQUADA DAS UNIDADES DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO DE INSUMOS E RECURSOS HUMANOS
- 129 CAPACITAR AS EQUIPES QUANTO A PROTOCOLOS E FLUXOS
- 130 ADQUIRIR, EQUIPAR E MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS
- 131 MONITORAR PACIENTES CRÔNICOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
- 132 ELABORAR/REVISAR PROTOCOLOS E FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ATENÇÃO
- 133 MONITORAR SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO QUANTO AO ACESSO E FREQUÊNCIA DAS GESTANTES AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRÉ NATAL
- 134 MONITORAR A TRIAGEM NEONATAL, E CALENDÁRIO VACINAL ATÉ 1 ANO DE VIDA
- 135 GARANTIR RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS PARA MANEJO DO PRÉ NATAL, PUERPÉRIO E DE AVALIAÇÃO DE CRESCIMENTO
- 136 REVISÃO DE PROTOCOLOS E FLUXOS NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ATENÇÃO
- 137 MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
- 138 EQUIPAR O LMPD - LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PRÓTESE DENTÁRIA.
- 142 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

### **Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas**

#### **OBJETIVO ESTRATÉGICO**

**PROGRAMA - 0014 EDUCANDO PARA O FUTURO**

#### **OBJETIVO DO PROGRAMA:**

1 COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

#### **GERENTE RESPONSÁVEL:**

SANDRA DA CONCEICAO DONATO FERREIRA

#### **INICIATIVAS:**

- 15 AMPLIAR OS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, BUSCANDO PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS
- 16 GARANTIR ACESSO A RECURSOS TECNOLÓGICOS E INTERNET PARA ALUNOS E PROFESSORES;
- 17 GARANTIR O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS TERMOS DA LBD 9394 EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE SINOP;
- 18 APRIMORAR AS FERRAMENTAS DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO
- 19 APRIMORAR A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL DE SINOP;

#### **OBJETIVO DO PROGRAMA:**

1 COBERTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL;

#### **GERENTE RESPONSÁVEL:**

SANDRA DA CONCEICAO DONATO FERREIRA

#### **INICIATIVAS:**

- 21 REDE DE APRENDIZAGENS;
- 22 CONSTRUINDO EDUCAÇÃO;
- 23 INOVA EDUCAÇÃO;
- 24 GESTÃO DE REDE;

#### **OBJETIVO ESTRATÉGICO**

**PROGRAMA - 0017 HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

#### **OBJETIVO DO PROGRAMA:**

1 MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE JÁ FORAM BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS

#### **GERENTE RESPONSÁVEL:**

CRISTIANE RESPLANDES D ASSUNCAO VIEIRA

#### **INICIATIVAS:**

ARObjetivo\_Estrategico\_Programa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

### **Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas**

- 81 ESTIMULAR ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO HABITACIONAL ADEQUADAS AO PERFIL DA POPULAÇÃO
- 82 RETOMAR E FORTALECER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA GRATUITA
- 83 ATUALIZAR O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS

**OBJETIVO DO PROGRAMA:**

1 MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE JÁ FORAM BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS

**GERENTE RESPONSÁVEL:**

CRISTIANE RESPLANDES D ASSUNCAO VIEIRA

**INICIATIVAS:**

- 81 ESTIMULAR ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO HABITACIONAL ADEQUADAS AO PERFIL DA POPULAÇÃO
- 82 RETOMAR E FORTALECER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA GRATUITA
- 83 ATUALIZAR O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS

#### **PROGRAMA - 0016 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:**

1 PREVENIR SITUAÇÃO DE RISCOS SOCIAIS E PESSOAIS DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA

**GERENTE RESPONSÁVEL:**

NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI

**INICIATIVAS:**

- 70 MANTER OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS, HOMENS, MULHERES, IDOSOS E OU FAMÍLI
- 71 OFERTAR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL
- 72 BUSCAR PARCERIAS PARA CAPACITAR OS SERVIDORES
- 73 AMPLIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DE PARCERIAS

**OBJETIVO DO PROGRAMA:**

1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE JÁ SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS TRATOS, ABUSO SEXUAL, USO DE DROGAS, ENTRE OUTROS

**GERENTE RESPONSÁVEL:**

MARILENE DE FATIMA PEREIRA

**INICIATIVAS:**

- 74 CONSERVAR OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS, PAFETI E MSE)
- 75 IMPLANTAR E PROMOVER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

### **Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas**

- 76 AMPLIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
- 77 OFERTAR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL
- 78 BUSCAR PARCERIAS PARA CAPACITAR SERVIDORES

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** 1 CARACTERIZAR AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, UTILIZANDO UMA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS

**GERENTE RESPONSÁVEL:** WILLIAN LEITE DE CAMPOS

**INICIATIVAS:**

- 79 MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS E AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
- 80 REALIZAR AÇÕES EM PARCERIA COM SAÚDE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA - 0018 TRABALHO E RENDA**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** 1 OFERECER ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHADOR COM VISTAS A FACILITAR O ACESSO E A REINTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO

**GERENTE RESPONSÁVEL:** CATIA JOANELLA TORESAN

**INICIATIVAS:**

- 84 MANTER OS SERVIÇOS E AÇÕES DO SINE
- 85 REALIZAR PARCERIAS COM ENTIDADES E EMPRESAS DO SISTEMA S E DA REDE PROVADA PARA CAPACITAR AS PESSOAS
- 86 IMPLANTAR O PROJETO SINE ITINERANTE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 87 CONSTRUIR E MANTER A CASA TRABALHO

**PROGRAMA - 0020 COVID 19 (CORONAVIRUS)**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** 1 MELHORAR E AMPLIAR A REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS) DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID - 19

**GERENTE RESPONSÁVEL:** QUETTI CACIANA SCHULZ NUNES

**INICIATIVAS:**

- 88 CRIAR MEDIDAS PARA FORTALECER E MELHORAR A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS, PESSOAS IDOSAS, COM DEFICIÊNCIA, MORADORES DE RUA E



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

**Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:**

1 ORGANIZAR, PLANEJAR E PROPORCIONAR QUE SEUS SERVIÇOS DE SAÚDE ATUEM NO ACOLHIMENTO, ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ENCAMINHAMEN DEVIDOS DOS CASOS COVID-19 NO MUNICÍPIO.

**GERENTE RESPONSÁVEL:**

DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO BARBOSA

**INICIATIVAS:**

- 139 MANTER AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID -19
- 140 CAPACITAR AS EQUIPES QUANTO AOS FLUXOS E PROTOCOLOS

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

**PROGRAMA - 0004 CONSUMIDOR CONSCIENTE E FORNECEDOR INFORMADO**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:**

1 GERAR CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA LIBERDADE SOCIAL

**GERENTE RESPONSÁVEL:**

VÍLSON BAROZZI

**INICIATIVAS:**

- 11 CONSUMIDOR CONSCIENTE: ORIENTAÇÃO E ENTREGAS DE CÓDIGOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
- 12 PROCON ITINERANTE;
- 13 PROCON CAPACITA;
- 14 FORNECEDOR INFORMADO: CONSCIENTIZAR O FORNECEDOR

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

**PROGRAMA - 0012 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM SUSTENTABILIDADE**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:**

1 MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

**GERENTE RESPONSÁVEL:**

VALDIR APARECIDO FAVARETO

**INICIATIVAS:**

- 58 FECHAMENTO DE VALAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA;
- 59 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E INTERLIÇÕES DAS EXISTENTES;

ARObjetivo\_Estrategico\_Programa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

### **Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas**

- 60 SOLUCIONAR O ALAGAMENTO DAS AVENIDAS JULIO CAMPOS E ANDRÉ MAGGI;
- 61 MELHORIA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- 62 ASFALTAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS;
- 63 CRIAR UM PLANO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS (CPPS)
- 64 REESTRUTURAR O PARQUE DE MAQUINAS;

#### **PROGRAMA - 0022 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** 1 FORTALECER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

**GERENTE RESPONSÁVEL:** LEIDIANE LUIZA VIEGAS SILVA

#### **INICIATIVAS:**

- 26 PROJETO FOMENTA SINOP;
- 27 INCENTIVAR A ISENÇÃO DE IMPOSTOS PARA ABERTURA DE NOVAS INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO -DE ACORDO COM A LEI. (CPPS)
- 28 CRIAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO (PG);
- 29 IMPLANTAR O CEP - CENTRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ( PG)
- 30 PARCERIAS PARA INTERCÂMBIOS DE INFORMAÇÕES COM OUTROS SETORES PÚBLICOS;
- 31 PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICO PRIVADAS;
- 32 FORTALECER O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL (CAE) COM LINHAS DE CREDITO (PESQUISA)
- 41 AÇÕES EM FOMENTO AGROPECUÁRIO;
- 42 ELABORAR NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SELO MUNICIPAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL;
- 43 ELABORAR LEI PARA REGULAMENTAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DO PEQUENO PRODUTOR RURAL;
- 44 IMPLANTAR O SELO SUSAF - SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR;
- 45 DIVULGAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE E FEBRE AFTOSA;
- 46 FORTALECER AS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS AGRICULTORES E PECUARISTAS FAMILIARES (PG);
- 47 ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE AÇÃO JUNTO À AGRICULTURA FAMILIAR E PEQUENOS AGRICULTORES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CINTURÃO VERDE PARA FO

#### **PROGRAMA - 0023 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** 1 FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

ARObjetivo\_Estrategico\_Programa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

### **Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas**

**GERENTE RESPONSÁVEL:** LEIDIANE LUIZA VIEGAS SILVA

**INICIATIVAS:**

- 25 AÇÕES EM FOMENTO AO TURISMO;
- 33 ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO;
- 34 ELABORAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS REGIONAIS;
- 36 PRIORIZAR O ECOTURISMO (PESQUISA);
- 37 INCENTIVO AO TURISMO DE OBSERVAÇÃO DE PÁSSAROS;
- 38 REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE PESCA
- 39 ELABORAR PROGRAMA DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS PÓS PANDEMIA (EMPRESAS VOLTADAS AO TURISMO);
- 40 ADERIR AO PROGRAMA - PLATAFORMA INTEGRADA DE TURISMO;

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** 1 FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

**GERENTE RESPONSÁVEL:** LEIDIANE LUIZA VIEGAS SILVA

**INICIATIVAS:**

- 25 AÇÕES EM FOMENTO AO TURISMO;
- 33 ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO;
- 34 ELABORAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS REGIONAIS;
- 36 PRIORIZAR O ECOTURISMO (PESQUISA);
- 37 INCENTIVO AO TURISMO DE OBSERVAÇÃO DE PÁSSAROS;
- 38 REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE PESCA
- 39 ELABORAR PROGRAMA DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS PÓS PANDEMIA (EMPRESAS VOLTADAS AO TURISMO);
- 40 ADERIR AO PROGRAMA - PLATAFORMA INTEGRADA DE TURISMO;

**PROGRAMA - 0030 SINOP MAIS VERDE**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** 1 PROMOÇÃO DA CONSERVAÇÃO, DA RECUPERAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS

**GERENTE RESPONSÁVEL:** IVETE MALLMANN FRANKE

**INICIATIVAS:**

ARObjetivo\_Estrategico\_Programa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

### **Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas**

- 93 REALIZAR PESQUISAS DE SATISFAÇÃO E OBJETIVOS ALCANÇADOS
- 94 EXECUTAR 100% DO CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES RURAL CONTRA INCÊNDIOS
- 95 PLANEJAR O PROJETO LICENCIA SINOP
- 96 REALIZAR VISTORIA DE 100% DAS DENÚNCIAS RECEBIDAS DAS EMPRESAS POTENCIALMENTE POLUIDORAS
- 97 PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO
- 98 PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA
- 99 PLANO RESÍDUOS SÓLIDOS
- 141 CAPACITAR OS SERVIDORES PARA SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE NAS ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS (CPPS)

#### **OBJETIVO ESTRATÉGICO**

**9 MODERNIZAR A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**

**PROGRAMA - 0009 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** 1 MODERNIZAR A POLÍTICA TRIBUTÁRIA

**GERENTE RESPONSÁVEL:** DENISE DE FATIMA FAVARO

#### **INICIATIVAS:**

- 48 IMPLEMENTAR A INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO ENTRE O SISTEMA IMOBILIÁRIO E O PRODEURBS
- 49 IMPLANTAR A NOTA FISCAL PREMIADA
- 50 IMPLANTAR SERVIÇOS ONLINE: EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
- 51 INTEGRAR EM TEMPO REAL AS VISTORIAS DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM O SISTEMA DA TRIBUTAÇÃO
- 52 IMPLEMENTAR O ENVIO DE SMS AVISANDO O VENCIMENTO DO IPTU PARA OS CONTRIBUINTES QUE OPTAREM PELO PARCELAMENTO
- 53 IMPLEMENTAR POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS E HAVERES FINANCEIROS
- 54 ATUALIZAR O CADASTRO DE PROPRIETÁRIOS VIA SISTEMA/SITE. EM TODOS OS AMBIENTES VIRTUAIS DA PREFEITURA, BUSCANDO O ENDEREÇO PELO CEP
- 55 ATUALIZAR O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
- 56 IMPLANTAR O NIF (NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO)
- 57 INTEGRAR A REDE SIM AO SISTEMA DO MUNICÍPIO
- 65 IMPLANTAR O SISTEMA SIAFIC



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

## **Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas**

Assinado eletronicamente por ROBERTO  
DORNER em 25/03/2024  
DN: cn=ROBERTO  
DORNER, o=DORNER, ou=SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ADMINISTRATIVA, ou=SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ADMINISTRATIVA, ou=SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ADMINISTRATIVA, email=correspondencia@sinop.mt.gov.br  
Data: 2024.03.25,17:51:54,-04'00'

ROBERTO  
DORNER:12709115972

ROBERTO DORNER  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 028/2024

Ao: Projeto de Lei nº 010/2024, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 25 de março de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 010/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 3003/2021 e na Lei nº 3220/2023 e abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.635.563,60 (vinte e cinco milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) na estrutura da Lei nº 3276/2023, destinados ao atendimento dos Órgãos e Unidades Orçamentárias criadas e modificações administrativas realizadas nos Órgãos Orçamentários existentes e dá outras providências."**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 010/2024, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de março de 2024.

Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

Celsinho do Sopão  
Relator

Lucinei  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

### PARECER Nº 012/2024

**Ao: Projeto de Lei nº 010/2024, de autoria do Poder Executivo.**

#### I - RELATÓRIO

No dia 25 de março de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 010/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 3003/2021 e na Lei nº 3220/2023 e abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.635.563,60 (vinte e cinco milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) na estrutura da Lei nº 3276/2023, destinados ao atendimento dos Órgãos e Unidades Orçamentárias criadas e modificações administrativas realizadas nos Órgãos Orçamentários existentes e dá outras providências."**

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 010/2024, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

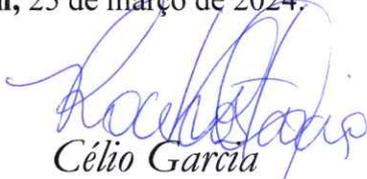
Voto do Relator Suplente: Favorável

Voto do Membro: Favorável

#### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 25 de março de 2024.

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

  
Célio Garcia  
Relator Suplente

  
Lucinei  
Membro